

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO



Edital de Licitação
Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025-
REMARCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5046/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025 às 15h00min até 10 de outubro de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 14 de outubro de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025- REMARCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 5046/2025)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Varlene Aparecida da Silva e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela **Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP** do tipo **Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **5046/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico SRP é a **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses;**
- 2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.23.01.04.122.0019.2003.3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	29	09	2025	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	10	10	2025	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	14	10	2025	14:30
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.licitacaomangaratiba.com.br			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.23.01.04.122.0019.2003.3.3.90.39.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

- 4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- 4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 4.464.852,96 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- 5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL COM EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.
- 7.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 8 deste edital.
- 7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.
- 7.4. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 7.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.
- 7.6. Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.
- 7.7. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:
- 7.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.9. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

7.10 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

7.11 A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

8. - CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

8.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> .

8.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba para na plataforma da BR CONECTADO se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

8.3. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

8.4. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

8.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

8.6. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

8.7. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se

8.8. tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.9. Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

8.10. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 13 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

8.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 8.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
- 8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 8.18. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

9. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1 No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 9.2 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.3 Na proposta ofertada deverá estar expresso o valor unitário e global de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 9.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.7 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.10 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.14 A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 9.2.
- 9.15 O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 9.16 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.19 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- A) valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;
 - B) Marca;
 - C) Fabricante;
 - D) Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - E) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.20 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.21 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.23 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.25 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.26 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.27 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.28 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.
- 9.29 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.10 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2.2 empresas brasileiras;

10.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, se inicia com a apresentação das propostas fechadas por todos os licitantes e, serão classificados para a disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o autor da oferta mais vantajosa e os demais que tiverem apresentado ofertas dentro de uma margem percentual definida a partir da melhor proposta, conforme dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

11 DA FASE DE JULGAMENTO:

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.4 este edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 conter vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme a necessidade.
- 11.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

12.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

12.2 O Agente de Contratação/ Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

12.3 O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro.

12.4 A PROPOSTA READEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.5 A PROPOSTA READEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

12.6 Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 12.7 Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 12.8 Marca e demais especificações;
- 12.9 Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
- 12.10 Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- 12.11 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.
- 12.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 12.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.14 No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.15 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.17 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.18 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- 12.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 12.20 Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:
- 12.21 Contiver vícios insanáveis;
- 12.22 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.23 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.24 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.25 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.26 No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.27 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.28 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.29 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.30 Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/ Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.
- 12.31 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 13.27 Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;
- 13.28 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 13.29 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.30 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.31 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.33 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.34 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item pertinente.

13.35 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.36 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.37 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.38 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.39 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.40 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.41 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.42 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.43 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.44 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 13.45 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 13.46 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- 13.47 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.48 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.49 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.50 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.51 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.52 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.53 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.54 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 13.54 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 13.55 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

14 DOS RECURSOS

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9 A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.
- 14.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada a Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, apt 202- Centro -Mangaratiba- RJ, no horário compreendido entre 08h15 e 16h00.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2 A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;

~~18 DO PAGAMENTO~~

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 18.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 18.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
 - 19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.5 fraudar a licitação

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 20.3 A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e ~~processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a~~

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

- 20.4 A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 20.5 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3 É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 22.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8 *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*
- 22.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 22.10 O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.11 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.13 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 22.18.1 ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
- 22.18.1.1 Pesquisa de mercado;
- 22.18.2 ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
- 22.18.3 ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada
- 22.18.4 ANEXO 04 –Minuta de Contrato

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

22.18.5 ANEXO 05- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 DA PUBLICIDADE

23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2025

RICARDO GICQUEL DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

2. Descrição da Necessidade

2.1 A presente contratação se justifica em face da necessidade da execução de serviços de Paisagismo nas dependências desta secretaria e seus espaços sociais, a fim de manter e ampliar por todo território municipal o trabalho desta secretaria, onde necessita de mão de obra qualificada para realizar os trabalhos paisagísticos, revitalizando os jardins, canteiros e ornamentando todas as unidades espalhadas por todo território Municipal, incluindo ainda os insumos necessários para o desempenho deste projeto, onde conseguimos melhor Custo Benefício uma vez que, as empresas na realização dos serviços adquirem material em quantidade superior às necessidades desta secretaria, visto que detêm vários contratos, podendo, portanto, obter preços mais reduzidos que a própria Administração Pública.

2.2 Ainda que esta Secretaria pudesse realizar a compra do material por preço reduzido, em relação ao da pessoa jurídica contratada, devem ser considerados outros custos aplicados nos controles dos mesmos, tais como a remuneração dos empregados envolvidos, o transporte, a armazenagem, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a expertise da contratada pressupõe maior racionamento e correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias à execução das atividades ora contratadas.

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

3.1 A Contratação está prevista no Plano de Contratação Anual para o Exercício de 2025.

4. Área Requisitante

4.1 A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Mangaratiba – RJ.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Trata-se de uma Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de atividade paisagística, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo materiais e insumos necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais espalhados por todo território Municipal por um período de 12 (doze) meses, de acordo com Art. 84 Lei nº 14.133/2021.

5.2 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

- 5.3 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 Lei 14.133/2021.
- 5.4 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.
- 5.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Estimativa das Quantidades

- 6.1 Os quantitativos foram extraídos levando em conta a necessidade de realização dos serviços de Atividades Paisagísticas, com fornecimento de mão de obra exclusiva, assim como o estudo de ampliações de áreas de praças e parques ecológicos destinados a atender a demanda desta Secretaria, afim de proporcionar aos munícipes uma melhor infraestrutura. Visando aumentar a produtividade e otimizar recursos públicos, foi centralizada toda a necessidade desta secretaria em uma única Ata de Registro de Preços e os quantitativos discriminados são uma previsão, para um período de 12 (doze) meses, no qual poderá ser prorrogado de acordo com a de acordo com Art. 84 Lei nº 14.133/2021.

7. Planejamento Logístico

- 7.1 Foi realizado um Planejamento de acordo com a necessidade que se dispõe nesta Secretaria, tendo como parâmetro os exercícios anteriores e as projeções de desenvolvimento do trabalho.
- 7.2 A fim de proporcionar melhor custo benefício a Administração Pública, o serviço Atividade Paisagística foi definido, considerando as características do local, tendo como base os princípios da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e produtividade, com seus valores mínimos e máximos com base na portaria SEGES/MPDG nº 213/2017.
- 7.3 A quantificação dos serviços em vista da característica do local e produtividade, bem como seus valores limites a ser contratado, foram definidos após preenchimento da planilha de composição de custos e definição do preço homem-mês, assim sendo suas referências de produtividade e valores máximos por m² a considerar para avaliação das propostas.

8. Metodologia de cálculo dos quantitativos

- 8.1 Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens e serviços efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização, discriminados em Ordem de Serviço.
- 8.2 Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços com dedicação de mão de obra exclusiva, incluindo materiais, ferramentas e insumos para atender a demanda total descrita em ata foi balizado o valor de serviço de paisagismo por m², considerando as características do

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

local, tendo como base a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e produtividades com seus valores mínimos e máximos, e a Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017.

- 8.3 A quantificação dos serviços em vista da característica do local e produtividade, bem como seus valores limites a ser contratado foram definidos após preenchimento da planilha de composição de custos e definição do preço homem-mês, assim sendo suas referências de produtividade e valores máximos por m² a considerar para avaliação das propostas.
- 8.4 Os quantitativos de mão de obra para os serviços de projetista, encarregado, Operador de Roçadeira e Jardineiro a ser contratado, tem sua estimativa realizada pela planilha de composição de custos.
- 8.5 Os quantitativos da força de trabalho foram estimados em razão da produtividade média de referência, arredondando-se para mais em razão das áreas distintas de cada espaço social e suas necessidades, que requerem quantidade maior de mão de obra, bem como ao fluxo de trabalho constante dos locais, porém será utilizado sob demanda, de acordo com ata de registro de preços, orçamento e necessidade de sua execução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

- 9.1 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento máximo estimativo.
- 9.2 Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos o cálculo para quantificação dos serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, e constatamos que o valor máximo estimado para Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.418.558,91 (Quatro Milhões Quatrocentos e Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)
- 9.3 No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor máximo estimado para realização da Ata de Registro de Preços.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 O Presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo materiais, ferramentas e insumos necessários, para atender a demanda desta secretaria por um período de 12 (doze) meses.

10.2 Portanto, tendo em vista a necessidade desta Secretaria, a solução encontrada para devida contratação é a realização de Ata de Registro de Preços através de pregão eletrônico, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11. Do preço e pagamento

10.1 O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

10.2 A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, não se obriga a solicitar o serviço todo ou parcialmente após a finalização do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo a prestação de serviço executada de acordo com a demanda da ordem de serviço. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não se obriga a realizar Nota de Empenho, todo ou parcialmente com os valores finais dispostos em Ata de Registro de Preços, uma vez que o serviço será executado sob demanda, gerando empenho de acordo com a necessidade da execução do serviço disposto neste instrumento.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A solução para eventual contratação de serviço de Atividade Paisagística, com fornecimento de insumos será parcelada, sob ata de registro de preços, sendo a licitação do tipo menor preço. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

12.1 Com a contratação de empresa especializada em serviços de Atividade Paisagística, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo materiais e insumos necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca por um período de 12 (doze) meses, conseguiremos expandir as áreas de atuação desta instituição até os municípios, criando integração entre Administração Pública e os municípios através dos programas desenvolvidos em nos espaços públicos municipais, realizando a organizações de feiras e congressos, trabalho conjunto dos artesãos e população, replantio de mudas em parcerias com outras secretarias, reflorestamento de praças, dentre outras execuções.

13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

13.1 É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Não há providencia a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14. Análise de Risco

14.1 Fase de Analise

Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

Risco 01 – A demora da Elaboração do Termo de Referência	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Id.	O atraso na prestação do serviço de atividade paisagística poderá acarretar depreciação dos imóveis da administração pública municipal, bem como tornar o ambiente de trabalho insalubre, inseguro, comprometendo dessa forma a qualidade dos serviços

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

	desempenhados por servidores aos munícipes e frequentadores dos espaços públicos sociais.	
01	Ação Preventiva	Responsável
Id.	Encaminhar com antecedência o Estudo Técnico Preliminar – ETP para análise e aprovação e por conseguinte, o Termo de Referência.	Diretor Administrativo
02	Ação de Contingência	
Id.	Contratação Emergencial	Secretário

Risco 02 – A não aprovação deste estudo Técnico Preliminar			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	A ausência da Ata de Registro de Preços para prestação do serviço de atividade paisagística poderá acarretar depreciação dos imóveis da administração pública municipal, bem como tornar o ambiente de trabalho insalubre, inseguro, comprometendo dessa forma a qualidade dos serviços desempenhados por servidores aos munícipes e frequentadores dos espaços públicos sociais.		
01	Ação Preventiva	Responsável	
Id.	Analisar e retornar o estudo em tempo razoável para nova elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para devida aprovação e por conseguinte, o Termo de Referência – TR.	Diretor Administrativo	
02	Ação de Contingência		
Id.	Contratação Emergencial	Secretário	

Risco 03 – Fracasso da Licitação e conseqüentemente comprometimento do desenvolvimento dos serviços			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	A ausência da Ata de Registro de Preços para prestação do serviço de atividade paisagística poderá acarretar depreciação dos imóveis da administração pública municipal, bem como tornar o ambiente de trabalho insalubre, inseguro, comprometendo dessa forma a qualidade dos serviços desempenhados por servidores aos munícipes e frequentadores dos espaços públicos sociais.		
01	Ação Preventiva	Responsável	
Id.	Ampliação na divulgação do Certame licitatório em nível Nacional.	Pregoeiro e Equipe de Apoio	
02	Ação de Contingência		

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Id.	Contratação Emergencial	Secretário
-----	-------------------------	------------

15. Possíveis impactos ambientais

15.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

16. Levantamento de Mercado

16.1 Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

17. Declaração de Viabilidade

17.1 Declaro(amos) viável esta contratação.

17.1.1 Justificativa da Viabilidade

17.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Mangaratiba, 03 de abril de 2025

Sérgio Gustavo de Oliveira Gonçalves

Superintendente de Planejamento e Projetos

Cód: 82264

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Informações Básicas

1.1 Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços em atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo materiais, ferramentas e insumos necessários, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Pesca, com seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos, composto neste instrumento contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

3. Identificação e análise dos principais riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Análise de Risco

3.1 Fase de Análise

Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

Risco 01 – A demora da Elaboração do Termo de Referência			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	O atraso na prestação do serviço de atividade paisagística poderá acarretar depreciação dos imóveis da administração pública municipal, bem como tornar o ambiente de trabalho insalubre, inseguro, comprometendo dessa forma a qualidade dos serviços desempenhados por servidores aos munícipes e frequentadores dos espaços públicos sociais.		
01	Ação Preventiva	Responsável	
Id.	Encaminhar com antecedência o Estudo Técnico Preliminar – ETP para análise e aprovação e por conseguinte, o Termo de Referência.	Diretor Administrativo	
02	Ação de Contingência		

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Id.	Contratação Emergencial	Secretário
------------	-------------------------	------------

Risco 02 – A não aprovação deste estudo Técnico Preliminar		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta	
Id.	A ausência da Ata de Registro de Preços para prestação do serviço de atividade paisagística poderá acarretar depreciação dos imóveis da administração pública municipal, bem como tornar o ambiente de trabalho insalubre, inseguro, comprometendo dessa forma a qualidade dos serviços desempenhados por servidores aos munícipes e frequentadores dos espaços públicos sociais.	
01	Ação Preventiva	Responsável
Id.	Analisar e retornar o estudo em tempo razoável para nova elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para devida aprovação e por conseguinte, o Termo de Referência – TR.	Diretor Administrativo
02	Ação de Contingência	
Id.	Contratação Emergencial	Secretário

Risco 03 – Fracasso da Licitação e conseqüentemente comprometimento do desenvolvimento dos serviços		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta	
Id.	A ausência da Ata de Registro de Preços para prestação do serviço de atividade paisagística poderá acarretar depreciação dos imóveis da administração pública municipal, bem como tornar o ambiente de trabalho insalubre, inseguro, comprometendo dessa forma a qualidade dos serviços desempenhados por servidores aos munícipes e frequentadores dos espaços públicos sociais.	
01	Ação Preventiva	Responsável
Id.	Ampliação na divulgação do Certame licitatório em nível Nacional.	Pregoeiro e Equipe de Apoio
02	Ação de Contingência	
Id.	Contratação Emergencial	Secretário

17. Declaração de Viabilidade

17.1 Declaro(am) viável esta contratação.

17.1.1 Justificativa da Viabilidade

17.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Mangaratiba, 03 de abril de 2025

Sérgio Gustavo de Oliveira Gonçalves
Superintendente de Planejamento e Projetos
Cód: 82264

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Termo de Referência

12. Informações Básicas

12.1 Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

13. Do Objeto

13.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à elaboração para Ata de Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo manutenção, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

13.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município/PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com Art.84 e demais Artigos da Lei 14.133/2021.

13.3 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

13.4 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.

13.5 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.

13.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13.7 O contrato decorrente da ata de registro de , se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como as parametrizações legais da Lei Federal 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 13.8 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado sob demanda, com registro de preço, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua **forma Pregão Eletrônico**.

14. Justificativa

- 14.1 A elaboração de Ata de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo manutenção, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, se justifica em face da necessidade da execução de serviços de Paisagismo nas dependências desta Secretaria e seus espaços sociais, a fim de manter o trabalho desta secretaria, onde necessita de mão de obra qualificada para realizar os trabalhos paisagísticos, revitalizando os campos, jardins, praças, canteiros, horto municipal e ornamentando todas as unidades espalhadas por todo território Municipal, incluindo ainda os insumos necessários para o desempenho deste projeto, onde conseguimos melhor Custo Benefício uma vez que, as empresas na realização dos serviços adquirem material em quantidade superior às necessidades desta Secretaria, visto que detêm vários contratos, podendo, portanto, obter preços mais reduzidos que a própria Administração Pública.
- 14.2 Ainda que a Secretaria de Agricultura e Pesca pudesse realizar a compra do material por preço reduzido, em relação ao da pessoa jurídica contratada, devem ser considerados outros custos aplicados nos controles dos mesmos, tais como a remuneração dos empregados envolvidos, o transporte, a armazenagem, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a expertise da contratada pressupõe maior racionamento e correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias à execução das atividades ora contratadas.
- 14.3 Os serviços objeto do presente termo constitui serviço de natureza comum, que segue as regras usuais do mercado, cuja contratação se faz necessária para manter nossos logradouros em condições adequadas para serem utilizados pela população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, garantindo a salubridade e segurança das áreas públicas.
- 14.4 Outrossim, a revitalização das praças, campos, canteiros e locais públicos torna os ambientes mais agradáveis, contribuindo para a permanência e socialização de pessoas, gerando qualidade de vida e bem-estar aos munícipes.
- 14.5 O paisagismo utilizando plantas valoriza a vida, agrega valor às nossas atrações turísticas, melhora o visual dos ambientes, contribui para a diminuição do calor, elevação da umidade, diminuição da erosão, facilitação da drenagem de água e assegura o respeito ao Meio Ambiente.
- 14.6 A referida atividade **não é finalística da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoal própria para sua realização, resultando, assim, a necessidade da presente contratação.
- 14.6.1 Por fim, conforme disciplina o artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:

"Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.”

15. Da Meta Física, Quantidade e Valor Global Estimado

- 15.1 Após levantamentos do estudo técnico preliminar e visando um maior fator econômico para a administração.
- 15.2 Os quantitativos relacionados ao **serviço de Atividade Paisagística** foi definido considerando as características do local, tendo como parâmetro a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**, e produtividades com seus valores mínimos e máximos, tendo como base a **Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017**.
- 15.3 A quantificação dos serviços em vista da característica do local e produtividade, bem como seus valores limites a ser contratado foram definidos após preenchimento da planilha de composição de custos e definição do preço homem-mês, assim sendo suas referências de produtividade e valores máximos por m² a considerar para avaliação das propostas são de:

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
AUX. MANUTENÇÃO	1/800	R\$ 6.427,16	8,0340
Total			8,0340

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE AREA	PREÇO UNIT. MENSAL	ÁREA M ²	SUBTOTAL	Posto:	Total
ÁREA EXTERNA	8,0340	20.000	R\$ 160.680,00	1	R\$ 160.680,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE PAISAGISTICA					R\$ 160.680,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 1.928.160,00

- 15.4 O Valor Máximo Estimado para a contratação dos Serviços de Atividade Paisagística é de R\$ 160.680,00 (Cento e Sessenta Mil Seiscentos e Oitenta Reais) ao mês, perfazendo um valor máximo anual de R\$ 1.928,160.00 (Um Milhão Novecentos e Vinte e Oito Mil Cento e Sessenta Reais) ao ano.
- 15.5 Os valores apresentados na proposta, para balizar o preço referente ao serviço de atividade paisagística com fornecimento de mão de obra exclusiva, não poderão exceder ao valor máximo por m² estimado no Item 4 e seus Subitens, assim como seus anexos.
- 15.6 O Anexo I apresenta as características das áreas totais do horto municipal, onde foi utilizado como parâmetro para formação de preço máximo da respectiva Ata de Registro de Preços, para formalização de informações do presente termo.
- 15.7 Para delimitação das quantidades foram adotados como parâmetros os documentos bases para melhor instrução, considerando o caderno de logística federal de 2014 que orienta a contratação de serviço por m², bem como o caderno técnico do Estado do Rio de Janeiro com definição dos preços máximos e mínimos.
- 15.8 Os Quantitativos de mão de obra exclusiva para os serviços de Operador de Roçadeira, Jardineiro, Projetista e Encarregado deverão ser contratados mediante a estimativa pela Planilha de Composição de Custos, sendo um total de 01 (um) Projetista,

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

01 (um) Encarregado, 05 (Cinco) Jardineiro e 07 (Sete) Operadores de Roçadeira.

15.9 Os quantitativos da força de trabalho foram estimados em razão da produtividade média de referência, arredondando-se para mais em razão das áreas distintas e suas necessidades, que requerem quantidade maior de mão de obra, bem como ao fluxo de trabalho constante dos locais, porém será utilizado sob demanda, de acordo com ata de registro de preços, orçamento e necessidade de sua execução.

15.10 A jornada de trabalho para os serviços descritos neste termo de referência, serão de 44 (quarenta e quatro horas semanais, com escala de horário de 7:12h às 17h, podendo ser alteradas posteriormente de acordo com as necessidades da contratante.

15.11 Assim sendo, temos os seguintes quantitativos por posto de trabalho e carga horária semanal:

Item	Postos de Trabalho	Qntd. De Mão de Obra	Escala:	Carga horária:	Jornada de Trabalho:
01	Projetista	01	7:12h às 17h	8h 48m	44h
02	Encarregado	01	7:12h às 17h	8h 48m	44h
03	Jardineiro	05	7:12h às 17h	8h 48m	44h
04	Operador de Roçadeira	07	7:12h às 17h	8h 48m	44h

15.12 Os postos para a execução dos serviços de atividade paisagísticas, estão descritos no anexo I deste Termo de Referência.

15.13 O valor máximo estimado para a contratação da mão de obra exclusiva é de:

Item	Descrição Mão de Obra	Qntd. De Mão de Obra	Preço Homem-Mês	Total Mensal
01	Projetista	01	R\$ 10.859,68	R\$ 10.859,68
02	Encarregado	01	R\$ 8.752,19	R\$ 8.752,19
03	Jardineiro	05	R\$ 8.977,01	R\$ 44.885,05
04	Operador de Roçadeira	07	R\$ 8.807,83	R\$ 61.654,81

15.13.1 A descrição sumária e a classificação brasileira de ocupações CBO referente a todas as mãos de obras descritas neste termo de referência, estão de acordo com as descrições a seguir:

CBO	Mão de Obra	Descrição Sumária
5143-10	Auxiliar de Manutenção	Deve realizar manutenção de atividades paisagísticas, suporte a equipe de jardinagem, realizando manutenção de campos, praças, canteiros, jardins, manutenção de carpintaria e alvenaria básica, preparar terreno, demonstrar competências pessoais, trabalhar com segurança, executar serviços de manutenção elétrica e mecânica, executar manutenção hidráulica.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

2521-30	Encarregado	Este código identifica profissionais que supervisionam e coordenam as atividades de logística em empresas de diversos setores, como indústria, comércio e distribuição. Algumas das principais funções do encarregado de logística incluem: planejar, organizar e controlar o fluxo de materiais e produtos; gerenciar o estoque e armazém; coordenar o transporte e entrega de produtos; supervisionar a equipe de logística; garantir o cumprimento das normas e procedimentos de segurança; monitorar os custos e indicadores de desempenho da logística.
6220-10	Jardineiro	Deve demonstrar competências pessoais, organizar colheita para beneficiamento de policulturas, realizar tratos culturais, preparar solo para plantio, cuidar de propriedades rurais, plantar policulturas, efetuar preparo de mudas e sementes policulturais, colher policulturas.
6410-15	Operador de Roçadeira	Deve preparar máquinas e implementos, demonstrar competências pessoais, empregar medidas de segurança, realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, operar máquinas e implementos agrícolas, ajustar máquinas e implementos, auxiliar em planejamento de plantio.
2141-20	Projetista	Demonstrar competências pessoais, prestar serviços de consultoria e assessoria, gerenciar execução de projetos paisagísticos e serviços, desenvolver estudos de viabilidade, elaborar planos, programas e projetos paisagísticos, estabelecer políticas de gestão, fiscalizar obras e serviços, fomentar prestação de serviços, ordenar uso e ocupação do território.

15.14 O valor total estimado para os serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo manutenção, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos, em soma dos totais do subitem 4.4, 4.13 e anexo II – subitem 1, sendo estimado o valor máximo para elaboração de Ata de Registro de preços para Contratação De Empresa Especializada em serviços de Atividade Paisagísticas, Com Dedicção Exclusiva De Mão De Obra, Incluindo Fornecimento De Insumos Necessários À Sua Execução, de:

Item	Descrição Dos Serviços	Valor Mensal Estimado
1	Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo manutenção, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução.	R\$ 368.213,24

15.15 Estima-se que o valor total máximo para elaboração da Ata de Registro de Preços ~~com objetivo de realizar a contratação de empresa especializada em serviços de atividades~~

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo manutenção, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência, a fim de atender toda a demanda da Secretaria de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais, seja de um valor mensal de R\$ 368.213,24 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos) ao mês, perfazendo R\$ 4.418.558,91 (Quatro Milhões Quatrocentos e Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos) ao ano.

16. Do Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Uniformes pela Contratada

- 16.1 A Contratada ficará responsável por fornecer os equipamentos/insumos, produtos/materiais de limpeza e as ferramentas e utensílios, a serem utilizados na execução dos serviços, bem como os uniformes dos empregados que executarão o serviço objeto deste Termo de Referência.
- 16.2 Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste instrumento, serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e especificações informadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades.
- 16.3 Para a execução dos serviços de atividade paisagística, serão necessários os materiais e equipamentos relacionados, em seu quantitativo máximo anual no Anexo II (TR).
- 16.4 A quantidade e os materiais acima descritos são estimativos podendo ser necessário o fornecimento de outros materiais, bem como em quantidade superior ou inferior à acima mencionada, conforme a respectiva prestação dos serviços.
- 16.5 Os equipamentos e utensílios para execução dos serviços deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando sofrerem desgastes ou danos pelo uso.
- 16.6 Os referidos materiais, equipamentos e utensílios serão sempre submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o qual poderá, a qualquer tempo e sem que caiba direito de recursos ou indenização, solicitar a substituição dos mesmos, caso não apresentem o rendimento ou qualidade desejada.
- 16.7 Os equipamentos e materiais listados no Anexo II (TR) deverá compor o custo das propostas, conforme modelo do instrumento convocatório.
- 16.8 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue para o profissional contratado, antes do início dos serviços.
- 16.9 O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao colaborador, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da entrega.
- 16.10 Cabe a contratada zelar pela manutenção da qualidade de apresentação dos uniformes de seus funcionários.
- 16.11 Os funcionários lotados para a prestação do serviço deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho.
- 16.12 O uniforme deverá compreender as peças do vestuário e quantitativos que estão elencados no Anexo II (TR) e deverá obedecer às normativas estabelecida pela convenção coletiva da categoria profissional, quanto a forma de distribuição, periodicidade e qualidade.

17. Da Descrição das Tarefas Básicas dos Serviços

- 17.1 Os serviços de atividade paisagística deverão ser realizados por profissionais capacitados, de acordo com as descrições informadas no item 4 e seus subitens, que desenvolverão as tarefas a seguir;

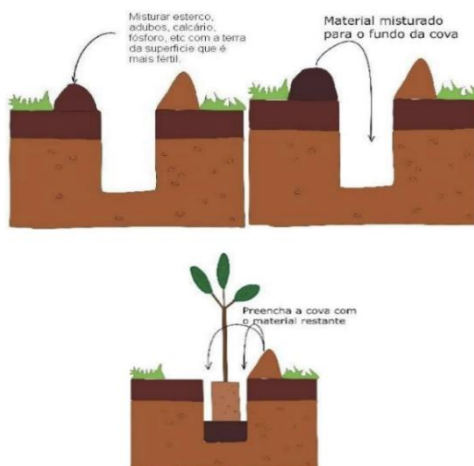
Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 17.2 Os serviços objeto do presente termo consistem na implantação, revitalização e manutenção das áreas verdes de diversos espaços públicos desta Secretaria, compreendendo o plantio, adubação, reposição de mudas, poda dos jardins e árvores, fornecimento de mudas de forração ornamentais, mão de obra, equipamentos adequados a realização dos serviços, além de todos os insumos que se fizerem necessários.
- 17.3 Os serviços só poderão ser iniciados após prévia apresentação do projeto paisagístico realizado pelo projetista, das áreas verdes constantes neste termo, contendo a descrição e quantidade de plantas que serão utilizadas, seguindo a relação de espécie constante no presente termo, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 17.4 O projeto paisagístico deve ser elaborado e assinado por Arquiteto, Engenheiro ou Projetista, devidamente registrado e habilitado pelo seu Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional (CREA, CAU ou Conselho Federal de Biologia), pertencente ao quadro da CONTRATADA, devidamente comprovado através de Carteira de Trabalho, ato constitutivo da empresa ou contrato de prestação de serviço.
- 17.5 Será permitido preenchimento de até 80% das áreas totais estimadas com grama, devidamente cortada, acima desse percentual somente com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.
- 17.6 A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES PLANTADAS: as árvores e vegetação existentes devem ser mantidas e cuidadas, incluindo quando necessário a poda das mesmas (até 5 metros de altura) e roçada do local, exceto quando estiverem encostando nas redes elétricas. Neste caso o fiscal deverá ser acionado para providências junto a concessionária local. Somente após a poda feita pela concessionária poderá ser dado andamento na poda de modo seguro e embelezado.
- 17.7 As plantas deverão ser podadas ou substituídas quando chegarem a tamanho que possa prejudicar a segurança das pessoas ou a beleza e harmonia visual do jardim.
- 17.8 A manutenção das áreas verdes deve ser executada preservando as condições de funcionamento do local e a periodicidade que segue:
- Rotina Diária de Cada Canteiro**
Monitoramento, desenvolvimento e estado fitossanitário das plantas, com adubo do solo.
 - Rotina Semanal de Cada Canteiro**
Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, com escarificação ou afofamento de canteiros, despraguejamento, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio e roçada da área.
Irrigação 4 (quatro) vezes por semana sendo: em dias a ser definido com a gestão e fiscalização do contrato, devendo o serviço ser realizado no período entre às 07:00 e 17:00h.
Obs.: Em dias de chuva a irrigação poderá ser dispensada pela Contratante através do fiscal ou gestor do contrato.
O SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO deverá ser realizado com caminhão pipa ou outro meio produtivo, a fim de atender todos os espaços sociais desta instituição.
 - Rotina Trimestral de Cada Canteiro**
Fertilização para repor os nutrientes retirados do solo pelas plantas e pela chuva. A adubação poderá ser orgânica ou inorgânica, deverá ser rica em Fósforo, feita especialmente para estimular a floração.
 - Mediante Diagnóstico**
Combate, quando necessário, às pragas e doenças, como formigas, pulgões, cochonilhas, lagartas besouros e outros, através de aplicações biológicas e químicas de formicidas, cupinícidas, fungicidas e inseticidas e tudo mais que se faça necessário, desde que permitido pelas legislações vigentes.
- 17.9 A CONTRATADA deverá realizar previamente ao plantio de mudas e ou gramas o preparo do terreno, que consiste na realização da con de toda área a ser trabalhada, incluindo a retirada do mato, ervas daninhas e vegetação que não faça parte do rol de

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

espécies definidas.

- 17.10 Nas áreas onde a colocação de nova grama se faça necessário, o terreno terá que ser coberto com uma camada de no mínimo 20 centímetros de terra própria para plantio, além de receber em média de 100 a 400 g de calcário dolomítico por m² a ser incorporado ao substrato (o pH ideal para a maioria das espécies ornamentais está entre 6,0 e 6,5).
- 17.11 Para um bom resultado no desenvolvimento das plantas é essencial o uso de adubo orgânico, em média 5 kg/m² de esterco de boi, a incorporação do adubo deverá ser feita 20 dias antes do plantio.
- 17.12 Todos os insumos necessários ao preparo e manutenção da área verde onde os serviços serão executados deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.
- 17.13 As áreas de plantio (canteiros) e covas, deverão estar previamente demarcadas.
- 17.14 A abertura das covas para forrações pode ser feita manualmente ou mediante a mecanismo de sulcador acoplado. No fundo da cova deverá ser colocado 20cm de terra misturado a adubo orgânico e calcário dolomítico.



- 17.15 **PLANTIO DE GRAMADO:** O solo que receberá novos gramados deverá ser escarificado e recoberto por camada de terra fértil. O terreno deverá ser nivelado e em sequência colocado as placas de grama dispostas no solo do jeito que fiquem justapostas. Após o plantio, o gramado deverá ser irrigado abundantemente, respeitando no mínimo a frequência descrita no item (6.8 "b")
- 17.16 **FORNECIMENTO DE MUDAS:** A empresa CONTRATADA para executar os serviços de implantação e reposição dos jardins, deverá basear-se no projeto paisagístico aprovado pela CONTRATANTE utilizar-se das espécies a seguir relacionadas no anexo II, respeitando o porte e o distanciamento de plantio sugeridos, podendo em caso excepcional, ser substituídas por outras similares em características e valores desde que devidamente justificado e autorizado expressamente pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 17.16.1 Áreas de até 50 m² devem ter no mínimo 3 espécies vegetais. Entre 50,1 m² e 100 m² devem ter no mínimo 4 espécies vegetais. Entre 100,1 m² e 200 m² devem ter no mínimo 5 espécies vegetais. Entre 200,1 m² e 300 m² devem ter no mínimo 6 espécies vegetais. Entre 300,1 m² e 400 m² devem ter no mínimo 7 35 espécies vegetais. Entre 400,1 m² e 500 m² devem ter no mínimo 8 espécies vegetais. Acima de 500 m² devem ter no mínimo 9 espécies vegetais. Este são um dos critérios base mínimos para o projeto paisagístico.
- 17.16.2 A reposição de mudas deve ser realizada em quantidades que se fizerem necessárias, desde que não seja para reposição de mudas perdidas por ação de vandalismo e/ou por intempéries ambientais, situação essa na qual o replantio deverá ser cobrado como implantação.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 17.16.3 Na reposição de mudas que se fizerem necessárias, durante o período de manutenção, em caso de impossibilidade de replantio da mesma espécie em razão do período, poderá ser substituída por outra espécie que conste no rol a seguir, desde que visualmente similar a muda resposta e previamente autorizado pela fiscalização do contrato.
- 17.16.4 As mudas deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas, devendo respeitar as espécies e quantidades a seguir estimadas:
- 17.16.5 Tabela de espécie de mudas a serem fornecidas na execução dos serviços, em quantidades necessárias e suficientes, respeitando o percentual máximo de área com grama prevista no item 6.5 deste termo, de acordo com as descrições previamente descritas abaixo, respeitando as parametrizações no anexo I.

<i>Espécie das mudas</i>
Abacaxi Roxo - Tradescantia Spathacea
Agapanto - Agapanthus Africanus
Alamanda Roxa - Allamanda Blanchetti
Alínia - Alpinia Purpurata
Alpínia Variegata
Amarilis – Hippeastrum
Amor perfeito - Viola Wittrockiana
Antúrio (Anthurium andraeanum)
Arvore Pata-de-vaca
Aspasrgo Alfinete - Asparagus Densiflorus Sprenger
Asystácia Variegata - Asystasia Gangetica
Azaléia - Rhododendron Simsii
Barba-de-serpente - Ophiopogon Jaburan
Barléria Vermelha - Barleria Repens
Beijo-pintado - Impatiens Hawkeri
Biri - Canna limbata
Bouganville – Bougainvillea
Buxinho - Buxus Sempervirens
Cacto Mandacaru
Camélia - Camellia Japonica
Casca de Pinus Polida Média 40 It
Cica - Cycas Revoluta
Clorofito de Sombra - Chlorophytum Comosum
Congea - Congea Tomentosa
Coqueiro Anão
Coqueiro Areca-bambu
Coqueiro Gigante
Cotonete - Clerodendrum Quadriloculare
Crista-de-Galo - Celosia Argentea
Dionela (Dianella tasmanica)
Dracena Cordelínea – Cordylineterminalis
Estrelítzia - Strelitzia Reginae

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Filodendro Ondulato - Philodendron Undulatum
FLAMBOYANT (Delonix regia)
Geraneo Variegato - Pelargonium Peltatum
Grama Amendoim - Arachis Repens - Caixa com 5
Grama Esmeralda - Zoysia Japonica
HIBISCO Multicolorido (hibiscus sinensis)
HORTÊNCIA (Hydrangea macrophylla)
Ipê multicolorido
Ipoméia - Ipomoea Cairica
Iresine - Iresine Herbstii
Ixóra Africana Multicolorido - Ixora Macrothyrsa
Lírio da Paz - Spathiphyllum Wallisi
Mini Alamanda Amarela - Allamanda Cathartica
Muda Frutífera de Tangerina Poncã (Citrus Spp)
Muda frutífera de Banana Pacovan Ken
Muda Frutífera de Banana Terra Anã
Muda frutífera de Banana Wilians
Muda frutífera de Caqui (Diospyrus Kaki L.)
Muda frutífera de Carambola (Averrhoa Carambola)
Muda frutífera de Figo Roxo (Ficus Carica)
Muda Frutífera de Laranja-Bahia (Citrus Sinensis)
Muda Frutífera de Limão Cravo (Citrus Bigardia)
Muda Frutífera de Limão Siciliano (Citrus Limon)
Muda Frutífera de Limão Taiti (Citrus Limon)
Muda frutífera de Maracujá (Passiflora Alata)
Muda Futifera de Abacate com no mínimo 1,5mt
Muda Futifera de Banana da Terra com no mínimo 1,5mt
Muda Futifera de Banana Prata com no mínimo 1,5mt
Muda Futifera de Goiaba com no mínimo 1,5mt
Muda Futifera de Jabuticaba com no mínimo 1,5mt
Muda Futifera de Manga com no mínimo 1,5mt
Muda Futifera de Romã com no mínimo 1,5mt
Mudas Frutífera de Laranja Lima (Citrus Aurantifolia)
Mudas Frutífera de Laranja Seleta (Citrus Sinensis)
Onze-Horas - Portulaca Grandiflora
Palmeira Areca
Palmeira Azul
Palmeira Fênix
Palmeira Imperial
Palmeira Leque
Palmeira Rabo de Raposa
Palmeira Ráfia
Podocarpus (<i>Podocarpus macrophyllus</i>)

17.17 **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS:** O fornecimento de materiais, insumos (formicida, inseticidas, herbicidas, fungicidas, terra vegetal, entre outros) deverá ser completo, em quantidades necessárias e suficientes para integral e perfeita execução dos serviços, conforme anexo I. Deve-se respeitar no mínimo e não somente, os produtos a seguir relacionados:

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Relação de Insumos Básicos
Gel Hidroretentor
Adubo fertilizante composto orgânico
Adubo fertilizante químico N P K 08 28 16
Adubo fertilizante químico N P K 10 10 10
Adubo fertilizante químico N P K 20-10-20
Adubo fertilizante químico N P K14-07-28
Sulfato de Amônio 21% N e 22% S
Fertilizante Mineral Ácido bórico
Cloreto de Potássio 60% de KCL
Calcário dolomítico
Ureia 46%N
Terra para plantio
Terral Musgo esfagno
Argila expandida

17.17.1 O rol de insumos acima descrito é baseado-se em insumos básicos necessários para execução do serviço, em havendo a necessidade de utilização de produto diverso aos acima especificados, é dever da empresa CONTRATADA fornecer.

17.17.2 Outros ornamentos e equipamentos (vaso, pedra, estátua, banco e outros), além das espécies constante no presente termo, poderão ser usados quando fornecidos pela CONTRATANTE ou quando fornecidos pela CONTRATADA e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

17.17.3 A terra necessária para o plantio inicial, preenchimento das falhas e manutenções deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

17.17.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamento e ferramentas em quantidades necessárias para o bom desempenho dos serviços, devendo respeitar no mínimo e não somente, conforme descrito no anexo II.

17.18 A CONTRATADA deverá ainda destinar os resíduos advindos serviços em questão sob sua responsabilidade e custo, respeitando o disposto na legislação vigente e pertinente, especialmente acerca do acondicionamento e descarte dos mesmos.

6.18.1 Os resíduos produzidos pelo trabalho deverão ser retirados pela CONTRATADA, imediatamente após concluído. Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, os resíduos poderão ser removidos em até 24h (vinte e quatro horas) após término da execução dos serviços. Entulho de origem desconhecida porventura encontrado nas áreas de jardinagem deverá ser removido e encaminhado à reciclagem ou local específico conforme o resíduo. Os sacos plásticos usados deverão ser biodegradáveis ou oxibiodegradável.

17.19 A CONTRADA deverá disponibilizar para execução dos serviços objeto do presente termo a quantidade necessária e suficiente de funcionários, com formação condizente e experiência no ramo de atividade, inclusive o responsável técnico habilitado pelo serviço.

17.19.1 O responsável técnico pelo serviço deve atuar de forma efetiva junto aos serviços executados, realizando interferências na paisagem através do cultivo de espécies vegetais, entendendo e analisando a implementação da construção no terreno, a orientação solar, a vegetação existente a ser preservada, a legislação, o clima local, a temperatura, a pluviometria, a sazonalidade e o solo, para escolher as novas espécies para o jardim, bem como vistoriar, diariamente, as áreas verdes/ajardinadas integrantes do contrato.

17.19.2 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, portando identificação além de todos os Equipamentos de Proteção Individual condizente com os serviços executados, usando no mínimo:

- Boné tipo canavieiro com aba.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- Óculos de Proteção com lentes transparentes.
- Protetores Auriculares.
- Camisa de manga longa com identificação da Contratada e faixas refletivas.
- Calça com faixas refletivas.
- Luvas de couro.
- Botina em couro com solado antiderrapante

Caso operem motosserra, os funcionários deverão utilizar, no mínimo:

- Capacete de uso florestal, com proteção facial e auricular com aba frontal, confeccionado com polietileno, protetor facial de tela de aço e fita jugular.
- Camisa confeccionada com tecido 100% algodão com identificação da Contratada, com faixas refletivas.
- Calça anti-corte, com faixas refletivas.
- Luvas de couro.
- Botina em couro com solado antiderrapante.

Caso trabalhem em altura, os funcionários deverão utilizar, no mínimo:

- Capacete de uso florestal, com proteção facial e auricular com aba frontal, confeccionado com polietileno, protetor facial de tela de aço e fita jugular.
- Botina em couro com solado antiderrapante.
- Corda dinâmica confeccionada em nylon (poliamida).
- Cinto de segurança tipo paraquedista.
- Talabarte de segurança e de ancoragem.
- Anéis de Ancoragem.

6.19.3 O gerenciamento das equipes de Implantação e Manutenção e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando à cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

6.19.4 A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar o uso dos Equipamentos de proteção são itens obrigatórios:

- Uso de vestuário e equipamentos de proteção adequados;
- Ferramentas e equipamentos adequados;
- Sinalização e, se for o caso, o isolamento dos locais de trabalho;
- Interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
- Treinamentos inerentes ao exercício da atividade;
- Documentação de segurança e medicina do trabalho.

6.19.5 A Contratada deverá fornecer ainda os EPC's - equipamentos de proteção coletiva de acordo com a necessidade do local. Segue abaixo alguns dos EPC's necessários:

- Cerca de segurança;
- Redes de Proteção (nylon)
- Sinalizadores de segurança (como cones, placas e cartazes de advertência, ou fitas zebreadas);

18. Dos Locais da Realização dos Serviços

18.1 Os serviços serão executados nos espaços sociais desta secretaria, nos canteiros e campos espalhados por todo território municipal, tendo como base principal o Horto municipal, sendo realizado sob demanda.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO



19. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 19.1 Para critérios e práticas sustentáveis foram estabelecidos mecanismos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da versão Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008. Tais mecanismos de implementação da sustentabilidade estimulam e favorecem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos que agredem o solo, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.
- 19.2 A contratada deve programar ações que reduzam a exposição dos funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.
- 19.3 É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprirem a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.
- 19.4 É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de paisagismo e conservação dos ambientes relativos à contratação.
- 19.5 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 19.6 É obrigação de a contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
- 19.7 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 19.8 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- 19.9 A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos, etc...
- 19.10 É obrigação de contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- 19.11 A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 19.12 Só será admitida a utilização de equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- 19.13 A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- 19.14 É obrigação da contratada, respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 19.15 É obrigação a apresentação de termo de responsabilidade ambiental juntamente com seus estudos e em sua documentação documento de inexigibilidade emitido pelo órgão ambiental municipal, a fim de afirmar seu compromisso e obrigações, quanto aptidão da licitante para desempenho das atividades, objeto desta licitação.
- 19.16 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.
- 19.17 É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.
- 19.18 É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.
- 19.19 É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010
- 19.20 É proibida a utilização de produtos oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

20. Da Vistoria

- 20.1 As Licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, que será realizado das 08h às 16h, vale ressaltar que o agendamento deverá ser realizado através do endereço eletrônico agriculturaepesca@mangaratiba.rj.gov.br.
- 20.2 Tendo em vista a possibilidade da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços durante a contratação.
- 20.3 Sendo assim, deverá ser apresentado atestado de visita técnica devidamente assinado pelo secretário da pasta ou termo de conhecimento do local onde comprova a devida vistoria para realização dos serviços conforme orientações deste instrumento convocatório.

21. Das Obrigações da Contratada

- 21.1A CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados obriga-se a:
- Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais para o ramo de atividade.
 - Transportar seus funcionários e ferramentas até os locais onde os serviços serão executados.
 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Contratante, especialmente aquelas

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- relativas ao prazo de execução e especificações.
- d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados.
 - e) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de substituições de profissionais, estas deverão se dar por outros de mesma qualificação dos substituídos, com a anuência da Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja executando os trabalhos.
 - f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, assim como, em fase credencial, termos de compromisso de acordo com os termos do item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.
 - g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato
 - h) Obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 6, e o EPI - Equipamento de Proteção Individual.
 - i) Designar preposto, devidamente aprovado pela Contratante, podendo mantê-lo no local dos serviços e/ou nas dependências do escritório da empresa Contratada para representá-la na execução do contrato, receber relatório de inspeção e entregar à Contratante documentação pertinente aos serviços.
 - j) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
 - k) Manter a Contratante informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta.
 - l) Afastar imediatamente, após notificação, todo empregado que, a critério da Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os funcionários, clientes e fornecedores desta, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro posto de trabalho da Contratante.
 - m) Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
 - n) Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.
 - o) Enviar imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Judiciário, em que a Contratante conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.

- p) Substituição de qualquer material da Contratante, danificado pelo uso inadequado durante manuseio o serviço.
- q) A qualquer tempo havendo falhas no cumprimento dos serviços relativos aos objetos, a CONTRATADA deverá ser notificada pelo gestor do contrato para as devidas correções, no prazo estipulado no documento, arcando com todos os gastos decorrentes do retrabalho.
- r) Deverão ser adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes nos locais do trabalho, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional, atendendo as normas e licenciamento necessários para a adequada realização do serviço, registro de motosserra junto ao IBAMA, técnicas mecânicas e químicas de controle de pragas, utilização de inseticidas, herbicidas, fungicidas em áreas urbanas, etc.

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos do Edital e seus Anexos e legislação vigente.

10.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como uniformes, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.4 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que a prestação do serviço seja realizada com perfeição.

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.6 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

10.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

10.8 Efetivar, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a instalação de filial e/ou sede da empresa vencedora, no município de Mangaratiba/RJ, de, pelo menos, escritório de representação, nos termos da IN SEGES/MP nº 05/2017.

22. Das Obrigações da Contratante

22.1A CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados obriga-se a:

- a) Fornecer em tempo hábil, os planos de trabalhos com base nos projetos paisagísticos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, em até 20 (vinte) dias após a Contratante receber a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, nos termos do Edital da licitação de contratação.
- d) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- f) Informar por e-mail, qualquer evento fora de rotina que seja programado para os locais de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- g) Conferir a formação técnica dos contratados e subcontratados, através de certificado de curso de formação profissional, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho.
 - h) Exigir da Contratada, a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
 - i) Exigir que a Contratada mantenha seu pessoal uniformizado e com os complementos pertinentes, conforme disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários.
 - j) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal de cobrança e os comprovantes de pagamento dos impostos da empresa e direitos dos trabalhadores.
 - k) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste termo.
- 11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 11.5 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 11.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.8 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- 11.9 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 11.10 Disponibilizar instalações sanitárias, aos empregados da Contratada.
- 11.11 Disponibilizar, aos empregados da Contratada, local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços
- 11.12 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e desde que seja observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.13 O pagamento do serviço adicional será efetuado de forma proporcional à jornada laborada
- 11.14 Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23. Da metodologia de Avaliação da Execução dos serviços

- 23.1 Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, foi definido modelo padrão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca que afere a qualidade dos serviços prestados mensalmente pela contratada.
- 23.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca deverá preencher mensalmente a avaliação de execução dos serviços.
- 23.3 Contratada deverá atentar para as condições pormenorizadas na avaliação e ficará sujeita a aplicações de penalidades e sanções administrativas, conforme a Lei nº14.133/2021.

24. Do recebimento e aceitação do Objeto

- 24.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitido e entregue a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, juntamente com toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 24.2 A Comissão de fiscalização do contrato deverá assinar a Nota Fiscal Eletrônica de acordo

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

com a verificação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

- 24.3A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na avaliação de execução dos serviços.
- 24.4O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 24.5Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

25. Da Qualificação Técnica

- 14.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.
26. Da Forma de Apresentação da Proposta e Suas Condições – Planilhas de Custos e Formação de Preços/Memória de Cálculo
- 26.1A proposta de preços deverá contemplar o valor do item 01 do Item 4, subitem 4.14, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução, assim como discriminado neste instrumento.
- a) A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser elaborada levando em consideração os percentuais de encargos sociais e reserva técnica, utilizando dados estatísticos do Estado do Rio de Janeiro, conforme as diretrizes deste termo de referência.
- b) A planilha deverá obedecer ao disposto pela Instrução Normativa nº 05, de 2017 – SEGES/MPDG, conforme as diretrizes deste termo de referência.
- 26.2A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, tendo como parâmetro o preço máximo de referência estimado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, descrito neste instrumento.
- 26.3A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de desclassificação.
- 26.4A proposta de preço deverá conter:
- a) valor anual dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor mensal dos serviços;
- b) planilhas, contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto, bem como a Memória de Cálculo.
- c) a indicação do Sindicato ao qual os profissionais estão vinculados, bem como, se for o caso, cópia da norma coletiva utilizada para elaboração da proposta.
- 26.5No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei), conforme descrito neste instrumento.
- 26.6Para formulação de custos deverá apresentar sua proposta de preços, obedecendo ao piso salarial fixado pelo(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(rão) o(s) serviço(s), termo apartado de atendimento as exigências de edital e conhecimento do objeto, e as respectivas datas bases e vigências, com a indicação do Código Brasileiro de

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Ocupações – CBO, de acordo com as diretrizes descritas neste instrumento convocatório.
26.7A planilha de custos e formação de preços deverá obedecer aos parâmetros elencados neste instrumento convocatório em resumo conforme modelo do ANEXO IV deste TR.

27. Da Liquidação e Pagamento

- 27.1 Após a ordem de Serviço, Empenho, e realização mensal do serviço contratado, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica, que será atestada pelos fiscais contratuais, mediante conferência de que as especificações estão de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, em seguida será aberto processo de pagamento junto ao Setor de Finanças, que procederá ao pagamento da Nota Fiscal no **PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da abertura do processo de pagamento.
- 27.2A Contratada deverá apresentar, mensalmente, de acordo com ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, em conformidade com as datas de vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência.
- 27.3A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
 - g) Dados Bancários em nome do Titular do Contrato.
- 27.4O CONTRATANTE providenciará o pagamento dos Serviços pela contratada, no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CNDT, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.
- 27.5A Contratada deverá informar, por escrito, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as respectivas datas de vencimento e alterações posteriores, para cumprimento das obrigações, que não tenham sido indicadas em dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou na legislação trabalhista, sendo que a definição das datas e respectivas alterações aqui referidas somente serão admitidas quando não contrariarem outras disposições definidas nos eventos citados.
- 27.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 27.7O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no qual será designado um servidor responsável para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 27.8O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de transferência bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou pagamento via cobrança por boleto bancário, pagável na rede de compensação nacional.
- 27.9Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou quando efetivado o pagamento do boleto no sistema financeiro.

28. Do Pagamento das Obrigações Trabalhistas

- 28.1 Para controle do pagamento das obrigações trabalhistas, este será de responsabilidade da CONTRATADA e será adotado o pagamento por Fato Gerador, conforme disposto no

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e, disciplinado nos moldes do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, adotando os seguintes procedimentos.

- a) Serão objeto de pagamento aos colaboradores da Contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017:
- a.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
 - a.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 - a.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 - a.4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
 - a.5. Módulo 5: Insumos; e
 - a.6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias, previstos na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos à Contratada na ocorrência do seu fato gerador;
- c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima serão liberadas nas seguintes condições:
- c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
 - c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
 - c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

29. Da Dotação Orçamentária

- 29.1 As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios e/ou em Royalties, sendo a prestação de serviço executada toda ou parcialmente, de acordo com a demanda da ordem de serviço gerada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 29.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e/ou Royalties, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca isenta de apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho, uma vez que o serviço será executado sob demanda, gerando o empenho de acordo com a necessidade da execução do serviço e disponibilidade orçamentária.
- 29.3 Vale Ressaltar, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, não se obriga a pedir todo ou em parte os serviços, materiais ou mão de obra descrito neste termo de referência, assim como não se obriga a realizar a formalização de contrato para execução da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, mediante a este fato exposto não será apresentado empenho, pré-empenho ou qualquer outro documento, conforme descrito no subitem 18.2, sendo o serviço realizado sempre mediante a ordem e serviço e em caso de execução, respeitando o limite financeiro disponível para cada ordem de serviço devidamente empenhado e encaminhado a contratada.

30. Dos Prazos e Prorrogações

- 30.1 Trata-se de uma Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo manutenção, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, de acordo com Art. 84 Lei nº 14.133/2021.
- 30.2 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.
- 30.3 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.
- 30.4 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.
- 30.5 O prazo de vigência do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da lei 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais.
- 30.6 O contrato decorrente da ata de registro de terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá a Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 30.7 Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 106, 107 e demais parametrizações da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art.6º, XV, da citada Lei de Licitações.

31. Do Reajustamento do Preço em Sentido Amplo

- 31.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial do Município de Mangaratiba, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses conforme art. 106, da Lei 14133/2021. Assim como poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art.6º, XV, da citada Lei de Licitações.
- 31.2 Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- ~~31.3 O contratado poderá ser aditivado em até 25% seguindo o mesmo objeto, conforme Art.~~

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

125 da Lei 14133/2021, e podendo ter outros locais de instalações e realizações do serviço descrito neste termo de referência.

32. Da Sub Contratação

- 32.1 Fica permitido a subcontratação, mediante a prévia autorização da Contratante.
- 32.2 Os serviços especializados a cargo da empresa subcontratada serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;
- 32.3 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor fixo do contrato.
- 32.4 O licitante vencedor, a quem for adjudicado o contrato, responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação
- 32.5 A execução de serviços da subcontratada ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais danos a pessoas, bens móveis e do imóvel da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ficando qualquer avaria sob responsabilidade da Contratada.

33. Da Garantia dos Serviços

- 33.1 OS serviços fornecidos e equipamentos instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias ou por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data da execução dos serviços.

34. Da Fiscalização e Controle

- 34.1 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 34.2 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal: 3293/2014.
- 34.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência
- 34.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14133/2021.
- 34.5 A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: produtos, materiais, qualidade e forma de uso.
- 34.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei Federal 14133/2021.
- 34.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

35. Das Sanções Administrativas

- 35.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 35.2 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- A - Advertência;
- B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;
- C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.
- 35.3 Comete infração administrativa pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, sendo que, pós o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) **Multa de:** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento
- f) constante das tabelas 1 e 2, abaixo.
- g) **Multa de:** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pelo prazo de até dois anos;
- i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mangaratiba, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) ano.

36. Disposições Gerais

- 36.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 36.2 De acordo com as disposições descrita neste instrumento convocatório, ao se inscrever no neste certame as participantes concordam com todas as determinações aqui descritas, estando ciente e de acordo que o Pregoeiro poderá a qualquer momento do certame, sob pena de desclassificação, solicitar qualquer documento que comprove a legitimidade do que a participante está oferecendo a esta Administração, portanto a participante deverá declarar, de forma apartada, que concorda e atende com as exigências deste edital, tendo pleno conhecimento dos locais de sua execução e garante a participação de forma inidônea.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

36.3A fiscalização à CONTRATADA descrita neste termo não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei Federal 14.333/2021.

36.4 Compõe este termo, de forma integral, os anexos listados abaixo:

- ANEXO I – Características das áreas Externa para Atividade Paisagística, quantidade de postos de trabalhos e índices e valores limites;
- ANEXO II – Relação de equipamentos, materiais e uniformes;
- ANEXO III – Planilhas de formação de custo da mão de obra e valores limites por produtividade;
- ANEXO IV – Memória de cálculo demonstrativa

37. Declaração

37.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Mangaratiba, 31 de março de 2025

Projeto (TR) autorizado por _____

**Secretário de Agricultura e Pesca
Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

Autor do Projeto: _____

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

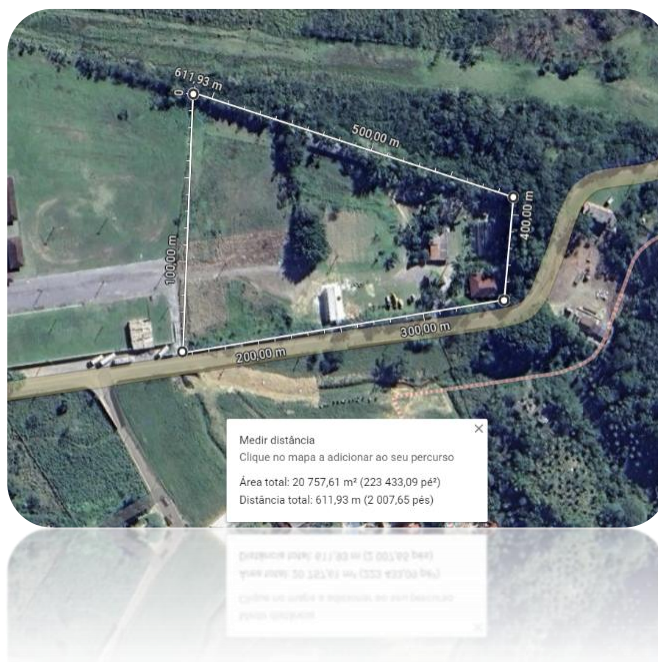
ANEXO I

PLANILHA BALIZADORA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS – VALOR MÁXIMO PARA O m²

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
AUX. MANUTENÇÃO	1/800	R\$ 6.427,16	8,0340
Total			8,0340

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE AREA	PREÇO UNIT. MENSAL	ÁREA M ²	SUBTOTAL	Posto:	Total
ÁREA EXTERNA	8,0340	20.000	R\$ 160.680,00	1	R\$ 160.680,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE PAISAGISTICA					R\$ 160.680,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 1.928.160,00

A área correspondente ao m², está levando em consideração todo o Horto Municipal, conforme demonstrado abaixo, assim como poderá ser equiparado em praças, canteiros, campos e jardins. Já que a prestação do serviço de paisagismo atenderá uma área de até 20.000 M².



Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO II

MATERIAIS – EQUIPAMENTOS – UNIFORMES

• Anexo II – Subitem 1 – Materiais – Mudas Ornamentais – Frutíferas – Adubos

1. Materiais - Mudas Ornamentais - Frutíferas – Adubos

Item	Espécie das mudas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado:	Preço Total Estimado:
1	Abacaxi Roxo - Tradescantia Spathacea	Un.	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
2	Ácido bórico. Fertilizante mineral com 17% de B em pó. Saco com 1 KG	Saco	250	R\$ 45,60	R\$ 11.400,00
3	Adubo fertilizante composto orgânico 5 KG	SC	150	R\$ 17,49	R\$ 2.623,50
4	Adubo fertilizante químico N P K 08 28 16 20KG	SC	100	R\$ 323,50	R\$ 32.350,00
5	Adubo fertilizante químico N P K 10 10 10 20KG	SC	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
6	Agapanto - Agapanthus Africanus	Un.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
7	Alamanda Roxa - Allamanda Blanchetti	Un.	80	R\$ 40,90	R\$ 3.272,00
8	Alínia - Alpinia Purpurata	Un.	60	R\$ 76,20	R\$ 4.572,00
9	Alpínia Variegata	Un.	60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
10	Amarilis – Hippeastrum	Un.	50	R\$ 91,10	R\$ 4.555,00
11	Amor perfeito - Viola Wittrockiana	Un.	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
12	Antúrio (Anthurium andraeanum)	Un.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
13	Argila expandida 25L	SC	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
14	Arvore Pata-de-vaca	Un.	80	R\$ 95,30	R\$ 7.624,00
15	Aspasrgo Alfinete - Asparagus Densiflorus Sprenger	Un.	40	R\$ 34,70	R\$ 1.388,00
16	Asystácia Variegata - Asystasia Gangetica	Un.	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
17	Azaléia - Rhododendron Simsii	Un.	150	R\$ 53,60	R\$ 8.040,00
18	Banco de Jardim Estilo Praça 1,5M -10 Réguas, altura 73cm, largura 150cm, profundidade 55cm, réguas de madeira com estrutura de ferro.	Un.	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
19	Banco para praças, Modelo Colonial, Quantidade de lugares 4, Sem apoio de braços, Altura total 45 cm, Largura x Profundidade 1.3 cm x 44 cm.	Un.	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
20	Barba-de-serpente - Ophiopogon Jaburan	Un.	100	R\$ 41,35	R\$ 4.135,00
21	Barléria Vermelha - Barleria Repens	Un.	60	R\$ 38,60	R\$ 2.316,00
22	Beijo-pintado - Impatiens Hawkeri	Un.	130	R\$ 23,70	R\$ 3.081,00
23	Biri - Canna limbata	Un.	150	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
24	Bouganville – Bougainvillea	Un.	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
25	Buxinho - Buxus Sempervirens	Un.	100	R\$ 105,30	R\$ 10.530,00
26	Cacto Mandacaru	Un.	50	R\$ 179,60	R\$ 8.980,00
27	Calcário Dolomítico. Insumo agrícola composto por carbonato de cálcio e magnésio. Saco com 50 KG	Saco	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
28	Camélia - Camellia Japonica	Un.	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
29	Casca de Pinus Polida Média 40 lt	SC	200	R\$ 35,45	R\$ 7.090,00
30	Cica - Cycas Revoluta	Un.	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

31	Cloreto de Potássio 60% de KCL. Adubação de cobertura das mais diversas culturas comerciais, constituição aproximada: 60% K2O (potássio). Saco com 50 KG	Saco	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
32	Clorofito de Sombra - Chlorophytum Comosum	Un.	1200	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00
33	Congea - Congea Tomentosa	Un.	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
34	CONJUNTOS DE MESAS REDONDA COM QUATRO BANCOS REDONDOS FABRICADOS EM CONCRETO COM MALHA DE FERRO E REVESTIDOS EM GRANELITE E COM ACABAMENTO DE UMA DEMÃO DE PERMEABILIZANTE, MESA: Diâmetro 80 X altura 85, BANCO: Diâmetro 35cm x altura 45cm	Un.	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
35	Coqueiro Anão	Un.	150	R\$ 103,40	R\$ 15.510,00
36	Coqueiro Areca-bambu	Un.	250	R\$ 79,50	R\$ 19.875,00
37	Coqueiro Gigante	Un.	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
38	Cotonete - Clerodendrum Quadriloculare	Un.	120	R\$ 110,50	R\$ 13.260,00
39	Crista-de-Galo - Celosia Argentea	Un.	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
40	Dionela (Dianella tasmanica)	Un.	450	R\$ 15,60	R\$ 7.020,00
41	Dracena Cordelínea – Cordylineterminalis	Un.	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
42	Estrelítzia - Strelitzia Reginae	Un.	80	R\$ 73,60	R\$ 5.888,00
43	Filodendro Ondulato - Philodendron Undulatum	Un.	250	R\$ 63,20	R\$ 15.800,00
44	FLAMBOYANT (Delonix regia)	Un.	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
45	Gel Hidroretentor 3Kg	KG	100	R\$ 149,60	R\$ 14.960,00
46	Geraneo Variegato - Pelargonium Peltatum	Un.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
47	Gramma Amendoim - Arachis Repens - Caixa com 5	CX	350	R\$ 15,30	R\$ 5.355,00
48	Gramma Esmeralda - Zoysia Japonica	m ²	1300	R\$ 16,90	R\$ 21.970,00
49	HIBISCO Multicolorido (hibiscus sinensis)	Un.	450	R\$ 28,90	R\$ 13.005,00
50	HORTÊNCIA (Hydrangea macrophylla)	Un.	250	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
51	Ipê multicolorido	Un.	350	R\$ 33,50	R\$ 11.725,00
52	Ipoméia - Ipomoea Cairica	Un.	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
53	Iresine - Iresine Herbstii	Un.	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
54	Ixóra Africana Multicolorido - Ixora Macrothyrsa	Un.	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
55	Jardineira Média Preta de plástico, medidas 17cm de largura x 37cm de comprimento x 14cm de altura.	Un.	20	R\$ 40,60	R\$ 812,00
56	Lírio da Paz - Spathiphyllum Wallisi	Un.	250	R\$ 33,50	R\$ 8.375,00
57	Mini Alamanda Amarela - Allamanda Cathartica	Un.	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
58	Muda Frutífera de Tangerina Poncã (Citrus Spp)	Un.	100	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
59	Muda frutífera de Banana Pacovan Ken	Un.	200	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
60	Muda Frutífera de Banana Terra Anã	Un.	200	R\$ 51,80	R\$ 10.360,00
61	Muda frutífera de Banana Wilians	Un.	200	R\$ 54,60	R\$ 10.920,00
62	Muda frutífera de Caqui (Diospyrus Kaki L.)	Un.	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
63	Muda frutífera de Carambola (Averrhoa Carambola)	Un.	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
64	Muda frutífera de Figo Roxo (Ficus Carica)	Un.	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
65	Muda Frutífera de Laranja-Bahia (Citrus Sinensis)	Un.	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
66	Muda Frutífera de Limão Cravo (Citrus Bigardia)	Un.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

67	Muda Frutífera de Limão Siciliano (Citrus Limon)	Un.	100	R\$ 65,30	R\$ 6.530,00
68	Muda Frutífera de Limão Taiti (Citrus Limon)	Un.	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
69	Muda frutífera de Maracujá (Passiflora Alata)	Un.	200	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
70	Muda Futifera de Abacate com no mínimo 1,5mt	Un.	50	R\$ 51,20	R\$ 2.560,00
71	Muda Futifera de Banana da Terra com no mínimo 1,5mt	Un.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
72	Muda Futifera de Banana Prata com no mínimo 1,5mt	Un.	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
73	Muda Futifera de Goiaba com no mínimo 1,5mt	Un.	50	R\$ 57,76	R\$ 2.888,00
74	Muda Futifera de Jabuticaba com no mínimo 1,5mt	Un.	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
75	Muda Futifera de Manga com no mínimo 1,5mt	Un.	50	R\$ 54,97	R\$ 2.748,50
76	Muda Futifera de Romã com no mínimo 1,5mt	Un.	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
77	Mudas Frutífera de Laranja Lima (Citrus Aurantifolia)	Un.	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
78	Mudas Frutífera de Laranja Seleta (Citrus Sinensis)	Un.	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
79	NPK 14-07-28. Adubação de cobertura das mais diversas culturas comerciais, contém 14% de nitrogênio, 07% de fósforo e 28% de potássio. Saco com 25 KG	Saco	100	R\$ 362,00	R\$ 36.200,00
80	NPK 20-10-20. Adubação de cobertura das mais diversas culturas comerciais, contém 20% de nitrogênio, 10% de fósforo e 20% de potássio. Saco com 25KG	Saco	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
81	Onze-Horas - Portulaca Grandiflora	Un.	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
82	Palmeira Areca	Un.	200	R\$ 68,90	R\$ 13.780,00
83	Palmeira Azul	Un.	40	R\$ 179,90	R\$ 7.196,00
84	Palmeira Fênix	Un.	100	R\$ 85,90	R\$ 8.590,00
85	Palmeira Imperial	Un.	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
86	Palmeira Leque	Un.	100	R\$ 145,50	R\$ 14.550,00
87	Palmeira Rabo de Raposa	Un.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
88	Palmeira Ráfia	Un.	100	R\$ 115,80	R\$ 11.580,00
89	Pedra Pedrisco Cascalho Granilha Ornamental Decoração, granulometria 5mm, tonalidade natural, saco com 30Kg	SC	120	R\$ 74,90	R\$ 8.988,00
90	Podocarpus (<i>Podocarpus macrophyllus</i>)	Un.	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
91	Poste De Jardim Externo Colonial 1,76m Colonial, Material: Aço Fosfatizado, Difusor: Termoplástico de Engenharia com Anti-UV, Cor: Preta, Acabamento: Pintura Eletrostática, Altura: 1,76m (do chão ao topo do poste), Largura: 24cm, Base: 15X15cm, Peso: 3,800kg, Quantidade de Lâmpadas: 1, Potência Máxima: 25w, Lâmpada Compatível: Led / Eletrônica, Padrão do Soquete: E-27, Tensão: Bi-volt.	Un.	10	R\$ 1.565,88	R\$ 15.658,80
92	Seixos brancos. Saco 15kg	SC	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
93	Seixos de Rio. Saco 15kg	SC	70	R\$ 31,49	R\$ 2.204,30
94	Separador de Grama. Caixa com 50m	CX	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

95	Sulfato de Amônio 21% N e 22% S - Adubo nitrogenado recomendado para adubações de cobertura em culturas diversas pensando na reposição do elemento N (Nitrogênio). Constituição aproximada: 20% de N e 23% de enxofre – S. Saco com 50 KG	Saco	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
96	Terra para plantio 30Kg	SC	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
97	Terra preta adubada. Saco 20Kg	SC	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
98	Terral Musgo esfagno 40L	SC	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
99	Ureia 46%N - Adubo nitrogenado recomendado para adubações de cobertura em culturas diversas pensando na reposição do elemento N (Nitrogênio). Saco com 50 KG	Saco	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
Valor Total - Estimado:					R\$ 976.578,10

• **Anexo II – Subitem 2 – Equipamentos**

2. Equipamentos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Total Unitário	Total Anual
Jardineiro					
1	Ancinho 18 Dentes	UNIDADE	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
2	Cavadeira Articulada	UNIDADE	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
3	Enxada para Jardim com cabo de 1,30cm	UNIDADE	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
4	Picareta com cabo de madeira 60 cm	UNIDADE	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
5	Pá de jardinagem com 71 CM	UNIDADE	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00
6	Vassoura de jardim com 22 Dentes	UNIDADE	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
7	Arco de Serra	UNIDADE	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
8	Foice	UNIDADE	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
9	Serrote	UNIDADE	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
10	Tesoura para poda	UNIDADE	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
11	Luva para jardinagem	UNIDADE	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
12	Machado	UNIDADE	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
Total:				R\$	4.784,00
Quantidade Máxima de Colaborador					5
Valor por colaborador em um período de 12 meses				R\$	79,73

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Total Unitário	Total Anual
Auxiliar de Manutenção					
1	Perfurador de Solo a Gasolina 52cc com Broca 80x20cm	UNIDADE	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
2	Soprador Aspirador e Triturador de Folhas a Gasolina 25.4cc	UNIDADE	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
3	Martetele Profissional	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

4	Parafusadeira Elétrica	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
5	Martelo de Garra de 12 oz	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
6	Fita Métrica de 10m	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	Fita Isolante Elétrica de 10Y	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
8	Alicate de Bico Longo de 8"	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
9	Alicate de Corte Diagonal de 7"	UNIDADE	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	Alicate de Junta Deslizante de 6"	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	Alicate de Bomba D'água de 10"	UNIDADE	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
12	Jogo de Chaves de Fenda: (-) 3-75, 2x4-100, 5-75, 6-38, 6-100, 5-125 (+) 3-75, PH1-100, 4-100, 5-75, 6-100, 8-150, 6-38	KIT	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
13	Chaves de Fenda de Precisão	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
14	Testador Elétrico 100 V - 250 V	UNIDADE	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
15	Chave de Fenda com Catraca	UNIDADE	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
16	Chaves Allen: 1 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm	KIT	8	R\$ 95,35	R\$ 762,80
Total:				R\$	10.072,80
Quantidade Máxima de Colaborador					25
Valor por colaborador em um período de 12 meses				R\$	33,58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Total Unitário	Total Anual
Operador de Roçadeira					
1	Roçadeira Profissional de 52cc e 2,5HP, com gasolina.	UNIDADE	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	Disco 80 Dentes	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
3	Disco 40 Dentes	UNIDADE	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
4	Lâmina 3 Pontas	UNIDADE	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
5	Lâmina 2 Pontas	UNIDADE	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
6	Lâmina 6 Pontas	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
7	Lâminas de Arado	UNIDADE	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
8	Carretel de Nylon	UNIDADE	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
9	Carretel com Corrente	UNIDADE	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
10	Escova de Aço	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11	Enxada Rotativa	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
12	Cinto Duplo Almofadado	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
13	Aparador de cerca-viva	UNIDADE	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
14	Motopoda para galhos e troncos altos	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
15	Disco de corrente PRETO	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
16	Lâmina facão	UNIDADE	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
Total:				R\$	35.603,60
Quantidade Máxima de Colaborador					7
Valor por colaborador em um período de 12 meses				R\$	423,85

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

• **Anexo II – Subitem 3 – Uniformes**

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX BRIM	Calça; Material BRIM; Modelo UNISSEX; COM 3 BOLSOS; Cor Azul; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2	CAMISA UNIFORME	Material: Malha Pv; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Careca; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamentada e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Valor total (A)					R\$ 1.119,50
Durabilidade em meses (B)					12 meses
Valor mensal máximo por Auxiliar de Serviços Gerais (C=A/B)					R\$ 93,29

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

JARDINEIRO					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX BRIM	Calça; Material BRIM; Modelo UNISSEX; COM 3 BOLSOS; Cor Azul; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2	CAMISA UNIFORME	Material: Malha Pv; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Careca; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
5	CHAPEU MASCULINO	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
6	LUVA SEGURANÇA	Material: Vaqueta; Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa Espessura: 2 MM; Comprimento: 27 CM; Largura: 12,5 CM; Tipo: Petroleira	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
7	CAPA DE CHUVA	Material: Pvc; Tamanho Referência: Sob Medida; Cor: Amarela; Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica; Tipo Uso: Profissional	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Valor total (A)					R\$ 1.379,50
Durabilidade em meses (B)					12
Valor máximo por Auxiliar de Jardinagem (C=A/B)					R\$ 114,96

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

OPERADOR DE ROÇADEIRA					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA DRY-FIT	Calça com elástico na cintura - CA 47951, Tecido malha Dry-fit 100% Poliéster - 50% anti-UV Gramatura 132 m7, Cor Azul, Modelo UNISSEX; Lisa; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
2	CAMISA DRY-FIT	Camiseta manga longa, com elástico na manga e dedeira - CA 47953, Tecido malha Dry-fit 100% Poliéster - 50% anti-UV Gramatura 132 m7, Cor Azul, Modelo UNISSEX; Sob Medida; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	4	R\$ 36,25	R\$ 145,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	8	R\$ 22,76	R\$ 182,08
5	CHAPEU MASCULINO	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho	2	R\$ 31,77	R\$ 63,54
6	TOUCA ARABE	Touca Árabe com aba - CA 47951, confeccionada em helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para serviços em áreas descobertas, serviços agrícolas e outros.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
7	AVENTAL	Avental PVC For. c/engate Cinza 120X65 CA.28303	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
8	PROTETOR FACIAL	Protetor facial de tela com catraca Libus	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
9	PERNEIRA	Perneira de bidin CA.44964	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
10	PROTETOR AURICULAR	Abafador tipo concha Plastcor 14Db CA.19714	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
11	LUVA SEGURANÇA	Material: Vaqueta; Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa Espessura: 2 MM; Comprimento: 27 CM; Largura: 12,5 CM; Tipo: Petroleira	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

12	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Óculos de segurança modelo Leopardo fumê CA.36655	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	
13	CAPA DE CHUVA	Material: Pvc; Tamanho Referência: Sob Medida; Cor: Amarela; Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica; Tipo Uso: Profissional	2	R\$ 35,00		
14	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50	
Valor total (A)					R\$ 4.366,12	
Durabilidade em meses (B)					12	
Valor máximo por Operador de Roçadeira (C=A/B)					R\$ 363,84	

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ENCARREGADO					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX JEANS	Calça; Material JEANS; Modelo UNISSEX; COM BOLSOS Frontal e Treseiro; Cor Azul Marinho; Cintura Média, Sob Medida.	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
2	CAMISA UNIFORME	Material: 100% Algodão; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Polo; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
8	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
Valor total (A)					R\$ 2.767,00
Durabilidade em meses (B)					12
Valor máximo por Encarregado (C=A/B)					R\$ 230,58

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

PROJETISTA					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX JEANS	Calça; Material JEANS; Modelo UNISSEX; COM BOLSOS Frontal e Treseiro; Cor Azul Marinho; Cintura Média, Sob Medida.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA UNIFORME	Material: 100 algodão; Tipo Manga: Longa; Tipo Colarinho: Gola dura; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Com Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa; Fechamento frontal e nos punhos em botão.	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
Valor total (A)					R\$ 1.267,00
Durabilidade em meses (B)					12
Valor máximo por Projetista (C=A/B)					R\$ 105,58

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO III

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS											
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS											
1											
2											
3											
4	Processo nº: 5046/2025										
5	Licitação nº: XXXX/2025										
6											
7											
8	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					MEMÓRIA DE CÁLCULO					
9											
10	A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					-					Informar a Data da Apresentação da Proposta
11	B Município/ UF					Mangaratiba- RJ					Informar o Município e UF
12	C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CCT - 2025/2026					Informar qual CCT Base e Ano
13	D Nº de meses de execução contratual					12					Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência
14											
15	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO										
16	1 Unidade de medida					m²					Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
17	2 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):					20.000 m²					Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
18	3 Cargo:					Auxiliar de Manutenção					Informar o Cargo a ser Preenchido
19											
20	MÃO-DE-OBRA										
21											
22	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL										
23	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra										
24	1 Tipo do serviço					Atividade Paisagística					Informar o Tipo de Serviço
25	2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					5143-10					Informar o CBO da Ocupação
26	3 Salário Normativo da Categoria Profissional					R\$ 1.730,75					Informar o Salário Normativo contido na CCT
27	4 Categoria profissional					Auxiliar de Manutenção					Informar a Categoria Profissional
28	5 Data base da categoria					2025/2026					Informar a Data Base da Categoria
29											
30	MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
31	1 Composição da remuneração										
32	A Salário base					R\$ 1.730,75					Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
33	B Adicional de periculosidade		Sim/Não	N		R\$ -		Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30%, ser gerado no Campo H33			
34	C Adicional de insalubridade		Sim/Não	N	20,00%	R\$ -		Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34			
35	D Adicional noturno										
36	E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida										
37	F Adicional de hora extra no feriado										
38	G Outros (especificar)										
39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.730,75					Soma dos Itens A a G
40											
41	MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS										
42	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias										
43	2.1 13º salário e adicional de férias				(%)	Valor (R\$)					
44	A 13º salário (art. 74, VIII, CF/88, Lei 4.090/1962 e 4.749/1962, Decreto 57.155/1965)				8,33%	R\$ 144,23		Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)			
45	B Férias e Adicional de Férias (Art. 74, VIII, CF/88, Art. 129 e 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, 245 alínea "f" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)				11,11%	R\$ 192,31		Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)			
46	C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)				7,16%	R\$ 123,84		Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)			
47	TOTAL					R\$ 460,38					Soma dos Itens A a C

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
48	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições										
49	2.2 GPS, FGTS e outras contribuições										
50							(%)	Valor (R\$)			
51	A	INSS (Lei nº 8.212/91)					20,00%	R\$ 346,15		Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)	
52	B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)					2,50%	R\$ 43,27		Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)	
53	C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAQ) (Decreto nº 3.048/90 - Regulamento da Previdência Social)	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00%	R\$ 51,92		Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)	
54	D	SESC ou Sesi (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))					1,50%	R\$ 25,96		Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)	
55	E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))					1,00%	R\$ 17,31		Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
56	F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)					0,60%	R\$ 10,38		Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
57	G	INCRA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)					0,20%	R\$ 3,46		Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
58	H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)					8,00%	R\$ 138,46		Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
59	TOTAL								36,80%	R\$ 636,92	Soma dos Itens A a H
60	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários										
61	2.3 Benefícios Mensais e Diários										
62										Valor (R\$)	
63	A	Transporte (Lei n.º 7.819, de 30 de setembro de 1987)	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto				
64			S	R\$ 15,00	2	23	R\$ 103,85	R\$		586,16	Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
65	B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIMNÃO	Valor	Dias	Desconto					
66			S	R\$ 25,00	23	R\$ 57,50	R\$		517,50		Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar
67	C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)						R\$		-	Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
68	D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT - RJ)						R\$		-	Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F68)
69	E	Benefício Social Familiar (CCT 2025/26RJ)						R\$		21,60	
70	F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT - RJ)						R\$		-	
71	TOTAL								R\$	1.711,41	Soma dos Itens A a E
72	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS										
73											
74											
75	2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários										
76									R\$	480,38	Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
77									R\$	636,92	Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
78									R\$	1.711,41	Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
79	TOTAL								R\$	2.888,71	Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3
80											
81	MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO										
82	3 Provisão para Rescisão										
83	A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487.º 1º da CLT)						(%)	Valor (R\$)		
84	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)						8,33%	R\$ 144,23		Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
85	C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)						0,67%	R\$ 11,54		Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
86	D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487.º 1º da CLT)						3,44%	R\$ 59,54		Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
87	E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						1,94%	R\$ 33,58		Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
88	F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)						0,71%	R\$ 12,36		Remuneração (Campo H38)
89									R\$	1,07	Cálculo = 1,94%*8%*40%
90	TOTAL								R\$	262,31	Soma dos Itens A a F

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K
91	MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
92	Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
93	4.1	Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)				
94	A	Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, Inciso XVII, da CLT, Art. 129 e 130 da CLT,)	8,33%	R\$	144,23				Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
95	B	Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, Inciso III, da CLT, Art. 476 da CLT,)	1,66%	R\$	28,73				Cálculo = (5,00/30)/12*100=1,66%
96	C	Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 62 e 473 da CLT)	0,02%	R\$	0,36				Cálculo = (5/30)/12*0,015
97	D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$	2,57				Cálculo = (1/12)*0,0178
98	E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º Inc. XVII, CF)	0,29%	R\$	5,08				Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
99	F	Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, Inciso XIX da CF)	0,28%	R\$	4,81				Cálculo= 1/30/12
100		TOTAL	2,40%	R\$	185,77				Soma dos Itens A a F
101									
102	Submódulo 4.2 - Intra jornada								
103	4.2	Substituto na Intra jornada		(%)	Valor (R\$)				
104	A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$	-			
105		TOTAL		R\$	-				
106									
107	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
108	4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)				
109	4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	185,77				Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
110	4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-				Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105
111		TOTAL		R\$	185,77				
112									
113	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS								
114	5	Insumos Diversos			Valor (R\$)				
115	A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$	63,29				Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES
116	B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$	-				Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
117	C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$	33,58				Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
118	D	Outros (Especificar)		R\$	-				Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
119		TOTAL		R\$	126,87				
120									
121	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
122	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)				
123	A	Custos indiretos		3,00%	R\$	153,43			Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
124	B	Lucro		6,70%	R\$	327,69			Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
125	C	Tributos							
126		C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$	92,82		Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)
127		C.2		COFINS	7,60%	R\$	427,54		Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)
128		C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$	281,28		Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)
129			TOTAL		R\$	1.312,76			

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K		
2 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - ANEXO III											
3											
4 Processo nº: 5046/2025											
5 Licitação nº: XXXX/2025											
6											
7											
8											
9											
10 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					MEMÓRIA DE CÁLCULO						
11	A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					Informar a Data da Apresentação da Proposta				
12	B	Município/ UF			Mangaratiba- RJ		Informar o Município e UF				
13	C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			CCT 2025/2028		Informar qual CCT Base e Ano				
14	D	Nº de meses de execução contratual			12		Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência				
15 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO											
16	1	Unidade de medida			m²		Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência				
17	2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):			20.000 m²		Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência				
18	1	Cargo:			Encarregado		Informar o Cargo a ser Preenchido				
19											
20 MÃO-DE-OBRA											
21											
22 MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL											
23 Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra											
24	1	Tipo do serviço			Atividade Paisagística		Informar o Tipo de Serviço				
25	2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			2521-30		Informar o CBO da Ocupação				
26	3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.161,45		Informar o Salário Normativo contido na CCT				
27	4	Categoria profissional			Encarregado		Informar a Categoria Profissional				
28	5	Data base da categoria			2025/2028		Informar a Data Base da Categoria				
29											
30 MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
31	1 Composição da remuneração								Valor (R\$)		
32	A	Salário base			R\$		2.161,45		Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste		
33	B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	-		Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) + 30% ser gerado no Campo H33		
34	C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	20,00%	R\$	-		Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34		
35	D	Adicional noturno									
36	E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida									
37	F	Adicional de hora extra no feriado									
38	G	Gratificação (CCT nº 2025/2028RJ)			R\$		519,23		Cálculo = 0,30 * 1.730,75		
39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO								R\$	2.680,68	Soma dos Itens A a G
40											
41 MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS											
42 Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias											
43	13º salário		(%)	Valor (R\$)							
44	A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Lei 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 77.133/1965)	8,33%	R\$		223,39		Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)			
45	B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 e 133 da CLT; art. 214 e 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 e 36, 345 e Ines "G" de Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$		297,85		Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)			
46	C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)	7,16%	R\$		191,82		Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)			
47	TOTAL								R\$	713,06	Soma dos Itens A a C

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
48											
49	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições										
50	2.2 GPS, FGTS e outras contribuições									(%) Valor (R\$)	
51	A	INSS (Lei nº 8.212/91)								20,00% R\$ 536,14	
52	B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)								2,50% R\$ 67,02	
53	C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00%	R\$ 80,42		Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)	
54	D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Seso))					1,50%	R\$ 40,21		Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)	
55	E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.821/1948 (Senac))					1,00%	R\$ 26,81		Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
56	F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)					0,60%	R\$ 16,08		Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
57	G	INCRA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)					0,20%	R\$ 5,36		Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
58	H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)					8,00%	R\$ 214,45		Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)	
59	TOTAL									36,80% R\$ 986,49	Soma dos Itens A a H
60											
61	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários										
62	2.3 Benefícios Mensais e Diários									Valor (R\$)	
63	A	Transporte (Lei nº 7.018, de 30 de setembro de 1987)	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto				Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63 (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
64	S		R\$ 16,00	2	23	R\$ 129,69	R\$ 560,31				
65	B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIMNÃO	Valor	Dias	Desconto					Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar
66	S		R\$ 25,00	23	R\$ 57,50	R\$ 517,50					
67	C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)									Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
68	D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT - RJ)									Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
69	E	Benefício Social Familiar (CCT 2025/2028RJ)									
70	F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT - RJ)									
71	TOTAL									R\$ 1.659,73	Soma dos Itens A a E
72											
73	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
74											
75	2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários									Valor (R\$)	
76	2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								R\$ 713,06	Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
77	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições								R\$ 986,49	Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
78	2.3	Benefícios Mensais e Diários								R\$ 1.659,73	Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
79	TOTAL									R\$ 3.359,27	Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3
80											
81	MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO										
82	3 Provisão para Rescisão									(%) Valor (R\$)	
83	A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)							8,33%	R\$ 223,30	Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
84	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)							0,07%	R\$ 17,87	Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
85	C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)							3,44%	R\$ 92,22	Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
86	D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)							1,04%	R\$ 52,01	Cálculo = ((120/7)/12 = Percentual de 1,04% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
87	E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado							0,71%	R\$ 19,14	Remuneração (Campo H38)
88	F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)							0,06%	R\$ 1,66	Cálculo = 1,04%*8%*40%
89	TOTAL									R\$ 406,28	Soma dos Itens A a F

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
90										
91	MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
92	Submódulo 4.1 - Ausências Legais									
93	4.1	Substituto nas Ausências Legais								
				(%)				Valor (R\$)		
94	A	Substituto na Cobertura das Férias (Art. 73, inciso VIII, da CLT, Art. 139 e 130 da CLT,)		8,33%	R\$			223,30		Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
95	B	Substituto na Cobertura das ausências por doença (Art.111, inciso II, da CLT, Art. 474 da CLT,)		1,06%	R\$			44,50		Cálculo = (5,96/30/12*100)*1,06%
96	C	Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 62 e 673 da CLT)		0,02%	R\$			0,56		Cálculo = (5/30/12)*0,015
97	D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 17 da Dec. 89322/94)		0,15%	R\$			3,98		Cálculo = (1/12)*0,0178
98	E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 71 da CLT, inciso III,)		0,29%	R\$			7,98		Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
99	F	Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 71, inciso III da CLT)		0,28%	R\$			7,45		Cálculo= 1/30/12
100		TOTAL		2,40%	R\$			287,73		Soma dos Itens A a F
101										
102	Submódulo 4.2 - Intra jornada									
103	4.2	Substituto na Intra jornada						(R\$)		
104	A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação						R\$		-
105		TOTAL						R\$		-
106										
107	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
108	4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						Valor (R\$)		
109	4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$			287,73		Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
110	4.2	Substituto na Intra jornada			R\$			-		Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105
111		TOTAL			R\$			287,73		
112										
113	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS									
114	5	Insumos Diversos						Valor (R\$)		
115	A	Uniformes (custo mensal por empregado)			R\$			230,58		Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES
116	B	Materiais (custo mensal por empregado)			R\$			-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
117	C	Equipamentos (custo mensal por empregado)			R\$			-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
118	D	Outros (Especificar)			R\$			-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
119		TOTAL			R\$			230,58		
120										
121	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
122	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro						(%)		Valor (R\$)
123	A	Custos indiretos		3,00%	R\$					208,94
124	B	Lucro		6,76%	R\$					487,08
125	C	Tributos								
126		C.1	Tributos Federais	PIS	1,85%	R\$				126,40
127		C.2	Tributos Federais	COFINS	7,60%	R\$				582,20
128		C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$				383,03
129		TOTAL			R\$					1.787,65

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K	
130										
131	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
132										
133	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						Valor (R\$)			
134	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.680,68	Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38			
135	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	3.359,27	Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76			
136	C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$	406,28	Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86			
137	D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	287,73	Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112			
138	E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	230,58	Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120			
139		SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	6.964,55	Soma dos Itens A a E			
140	F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$	1.787,65	Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130			
141		VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	8.752,19	Soma dos Itens A a E + F			
142										
143	QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS									
144										
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)				
145		R\$	8.752,19	1	R\$	8.752,19	1	R\$	8.752,19	
146	Valor mensal dos serviços						R\$	8.752,19		
147	Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no									
148	VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO						R\$	8.752,19		
149										
150	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
151										
152	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
153										
154	DESCRIÇÃO						VALOR			
155	Valor mensal do serviço						R\$	8.752,19		
156	Número de meses de execução contratual						12			
157	Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)						R\$	105.026,33		

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS										
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - ANEXO III										
1	Processo nº: 5046/2025									
2	Licitação nº: XXXX/2025									
3										
4	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					MEMÓRIA DE CÁLCULO				
5	A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					-				
6	B Município/UF					Mangaratiba- RJ				
7	C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CCT - 2025/2026				
8	D Nº de meses de execução contratual					12				
9										
10	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
11	1 Unidade de medida					m²				
12	2 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):					20.000 m²				
13	3 Cargo:					Jardineiro				
14	MÃO-DE-OBRA									
15	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
16	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra									
17	1 Tipo do serviço					Atividade Paisagística				
18	2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					6220-10				
19	3 Salário Normativo da Categoria Profissional					R\$ 2.836,97				
20	4 Categoria profissional					Jardineiro				
21	5 Data base da categoria					2025/2026				
22	MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
23	1 Composição da remuneração									
24	A Salário base					R\$ 2.836,97				
25	B Adicional de periculosidade					R\$ -				
26	C Adicional de insalubridade					R\$ -				
27	D Adicional noturno									
28	E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida									
29	F Adicional de hora extra no feriado									
30	G Outros (especificar)									
31	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.836,97				
32	MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
33	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias									
34	2.1.13º salário					8,33%				
35	Férias e Adicional de Férias					11,11%				
36	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,16%				
37	TOTAL					R\$ 754,63				

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
49	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições										
50	2.2 GPS, FGTS e outras contribuições										
51	A	INSS (Lei nº 8.212/91)							20,00%	R\$ 567,39	Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
52	B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)							2,50%	R\$ 70,02	Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
53	C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT/FAP) (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)	RAT	3,0	FAT	1,0			3,00%	R\$ 85,11	Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
54	D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesoi))							1,50%	R\$ 42,55	Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
55	E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.049/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))							1,00%	R\$ 29,37	Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
56	F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)							0,00%	R\$ 17,02	Cálculo = Percentual Legal de 0,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
57	G	INCRA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)							0,20%	R\$ 5,67	Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
58	H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)							8,00%	R\$ 228,98	Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
59	TOTAL									R\$ 1.044,00	Soma dos Itens A a H
60	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários										
61	2.3 Benefícios Mensais e Diários										
62	A	Transporte (Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987)	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto			R\$ 519,78	Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (0% do Total da Remuneração - Campo G63)
64			S	R\$ 15,00	2	23	R\$ 170,22				
65	B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIMNÃO	Valor	Dias	Desconto				R\$ 517,50	Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
66			SIMNÃO	R\$ 25,00	23	R\$ 67,50					
67	C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)								R\$ -	Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
68	D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT - RJ)								R\$ -	Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F68)
69	E	Benefício Social Familiar (CCT 2025/2026RJ)								R\$ 21,60	
70	F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT - RJ)								R\$ -	
71	TOTAL									R\$ 1.578,66	Soma dos Itens A a E
72	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS										
73	2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários										
74	2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								R\$ 754,63	Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
75	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições								R\$ 1.044,00	Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
76	2.3	Benefícios Mensais e Diários								R\$ 1.578,66	Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
77	TOTAL									R\$ 3.377,30	Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3
78	MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO										
79	3 Provisão para Rescisão										
80	A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487.º 1º da CLT)							8,33%	R\$ 236,41	Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
81	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)							0,67%	R\$ 18,91	Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APV (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
82	C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)							3,44%	R\$ 97,59	Cálculo = [(1 + 12 / 2 + (11 / 3 x 12 / 1))] x 0,08 x 0,4 x 0,6
83	D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487.º 1º da CLT)							1,94%	R\$ 55,04	Cálculo = ((1100/7)*12 = Percentual de 1,04% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
84	E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado							0,71%	R\$ 20,25	Remuneração (Campo H38)
85	F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)							0,06%	R\$ 1,78	Cálculo = 1,04%*8%*40%
86	TOTAL									R\$ 428,97	Soma dos Itens A a F

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
Submódulo 4.1 - Ausências Legais											
93	4.1	Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)						
94	A	Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT, Art. 129 e 130 da CLT.)		8,33%	R\$	236,41	Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)				
95	B	Substituto na Cobertura das ausências por doença (Art.131, inciso II, da CLT, Art. 476 da CLT.)		1,66%	R\$	47,09	Cálculo = (5,98/30)/12*100=1,66%				
96	C	Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 62 e 473 da CLT)		0,02%	R\$	0,59	Cálculo = (5/30/12)*0,015				
97	D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 da Dec. 89312/84)		0,15%	R\$	4,21	Cálculo = (1/12)*0,0178				
98	E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º Inc. XVIII, CF)		0,29%	R\$	8,32	Cálculo = 11,11%*5,28%*50%				
99	F	Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)		0,28%	R\$	7,88	Cálculo= 1/30/12				
100		TOTAL		2,40%	R\$	304,51	Soma dos Itens A a F				
Submódulo 4.2 - Intra jornada											
103	4.2	Substituto na Intra jornada		(%)	Valor (R\$)						
104	A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$	-					
105		TOTAL			R\$	-					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
108	4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)						
109	4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	304,51	Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99				
110	4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-	Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105				
111		TOTAL			R\$	304,51					
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS											
114	5	Insumos Diversos			Valor (R\$)						
115	A	Uniformes (custo mensal por empregado)			R\$	114,08	Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES				
116	B	Materiais (custo mensal por empregado)			R\$	-	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha				
117	C	Equipamentos (custo mensal por empregado)			R\$	79,73	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha				
118	D	Outros (Especificar)			R\$	-	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha				
119		TOTAL			R\$	194,69					
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
123	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)						
123	A	Custos indiretos		3,00%	R\$	214,30	Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)				
124	B	Lucro		6,79%	R\$	499,59	Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)				
125	C	Tributos									
126		C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$	126,65	Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)			
127		C.2		COFINS	7,60%	R\$	587,16	Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)			
128		C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$	392,87	Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)			
129		TOTAL			R\$	1.833,57					

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K
130	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
131									
132									
133	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)								Valor (R\$)
134	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.836,07	Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38				
135	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.377,30	Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76				
136	C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	429,07	Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86				
137	D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	304,51	Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112				
138	E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	194,60	Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120				
139	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	7.143,44	Soma dos Itens A a E				
140	F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.833,57	Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130				
141	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	8.977,01	Soma dos Itens A a E + F				
142	QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
143									
144									
145		Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)		
146			R\$ 8.977,01	5	R\$ 44.885,05	1	R\$ 44.885,05		
147	Valor mensal dos serviços								
148	Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).								
149	VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$		44.885,05	
150	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								
151									
152	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								
153									
154	DESCRIÇÃO							VALOR	
155	Valor mensal do serviço							R\$	44.885,05
156	Número de meses de execução contratual								12
157	Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)							R\$	538.620,60

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K	
2	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - ANEXO III									
3										
4	Processo nº: 5046/2025									
5	Lotação nº: XXXX/2025									
6										
7										
8	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)									
9	MEMÓRIA DE CÁLCULO									
10	A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)								Informar a Data da Apresentação da Proposta	
11	B Município/ UF				Mangaratiba- RJ				Informar o Município e UF	
12	C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CCT 2025/2026				Informar qual CCT Base e Ano	
13	D Nº de meses de execução contratual				12				Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência	
14										
15	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
16	1 Unidade de medida				m ²				Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência	
17	2 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):				20.000 m ²				Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência	
18	1 Cargo:				Operador de Roçadeira				Informar o Cargo a ser Preenchido	
19										
20	MÃO-DE-OBRA									
21										
22	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
23	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra									
24	1 Tipo do serviço				Atividade Paisagística				Informar o Tipo de Serviço	
25	2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				9410-15				Informar o CBO da Ocupação	
26	3 Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 1.837,87				Informar o Salário Normativo contido na CCT	
27	4 Categoria profissional				Operador de Roçadeira				Informar a Categoria Profissional	
28	5 Data base da categoria				2025/2026				Informar a Data Base da Categoria	
29										
30	MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
31	1 Composição da remuneração								Valor (R\$)	
32	A Salário base								R\$ 1.837,87	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
33	B Adicional de periculosidade								R\$ 551,36	Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
34	C Adicional de insalubridade								R\$ -	Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
35	D Adicional noturno									
36	E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida									
37	F Adicional de hora extra no feriado									
38	G Gratificação (Cláusula décima sexta da CCT - RJ)								R\$ -	Cálculo = 0,15 * 1.730,75
39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO								R\$ 2.389,23	Soma dos Itens A a G
40										
41	MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
42	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias									
43	2.1 13º salário e adicional de férias								(%) Valor (R\$)	
44	A 13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Lei 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 97.155/1965)								8,33% R\$ 199,10	Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
45	B Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVI, CF/88; Art. 129 e 133 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.042/99; Art. 28 § 9º, 347 alínea "f" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)								11,11% R\$ 265,47	Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
46	C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)								7,10% R\$ 170,96	Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)
47	TOTAL								R\$ 635,54	Soma dos Itens A a C

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K	
48										
49	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições									
50	2.2 GPS, FGTS e outras contribuições									
51	A	INSS (Lei nº 8.212/91)						20,00%	R\$ 477,85	Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
52	B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)						2,50%	R\$ 59,73	Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
53	C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)	RAT	3,0	FAT	1,0		3,00%	R\$ 71,88	Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
54	D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))						1,50%	R\$ 35,84	Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
55	E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1948 (Senac))						1,00%	R\$ 23,89	Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
56	F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)						0,60%	R\$ 14,34	Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
57	G	INCRÁ (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)						0,20%	R\$ 4,78	Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
58	H	FGTS (art. 15 da Lei 8.030/90)						8,00%	R\$ 191,14	Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
59	TOTAL								R\$ 879,24	Soma dos Itens A a H
60										
61	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									
62	2.3 Benefícios Mensais e Diários									
63	A	Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1967)	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto			Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
64			S	R\$ 15,00	2	23	R\$ 110,27		R\$ 579,73	(8% do Total da Remuneração - Campo G63)
65	B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIMNÃO	Valor	Dias	Desconto				Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65
66			SIMNÃO	R\$ 25,00	23	R\$ 57,50			R\$ 517,50	desconto na CCT e aplicar
67	C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)								Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
68	D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT - RJ)							R\$ -	Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
69	E	Benefício Social Familiar (CCT 2025/2026RJ)							R\$ 21,60	
70	F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT - RJ)							R\$ -	
71	TOTAL								R\$ 1.698,56	Soma dos Itens A a E
72										
73	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
74										
75	2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários									
76	2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R\$ 635,54	Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
77	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$ 879,24	Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
78	2.3	Benefícios Mensais e Diários							R\$ 1.698,56	Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
79	TOTAL								R\$ 3.213,33	Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3
80										
81	MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO									
82	3 Provisão para Rescisão									
83	A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)						8,33%	R\$ 199,10	Cálculo = Percentual de 1/12(Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
84	B	Inidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei8.036/90)						0,67%	R\$ 15,93	Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
85	C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)						3,44%	R\$ 82,19	Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/ 1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
86	D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)						1,94%	R\$ 48,35	Cálculo = ((1/30)/7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
87	E	Inidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,71%	R\$ 17,08	Remuneração (Campo H38)
88	F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)						0,06%	R\$ 1,48	Cálculo = 1,94%*8%*40%
89	TOTAL								R\$ 362,11	Soma dos Itens A a F

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K
90	MÓDULO 04- CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
91	Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
92									
93	4.1 Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)					
94	A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT, Art. 139 e 130 da CLT,)		8,33%	R\$	199,10	Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)			
95	B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT, Art. 476 da CLT,)		1,66%	R\$	39,66	Cálculo = (5,00/30)/12*100=1,66%			
96	C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 479 da CLT)		0,02%	R\$	0,50	Cálculo = (5/30/12)*0,015			
97	D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/04)		0,15%	R\$	3,54	Cálculo = (1/12)*0,0178			
98	E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 75 Inc. XVII, CF)		0,29%	R\$	7,01	Cálculo = 11,11%*5,26%*50%			
99	F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)		0,28%	R\$	6,64	Cálculo= 1/30/12			
100	TOTAL		2,40%	R\$	256,45	Soma dos Itens A a F			
101									
102	Submódulo 4.2 - Intra jornada								
103	4.2 Substituto na Intra jornada		(%)	Valor (R\$)					
104	A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$	-				
105	TOTAL			R\$	-				
106									
107	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
108	4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)					
109	4.1 Substituto nas Ausência Legais			R\$	256,45	Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99			
110	4.2 Substituto na Intra jornada			R\$	-	Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105			
111	TOTAL			R\$	256,45				
112									
113	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS								
114	5 Insumos Diversos			Valor (R\$)					
115	A Uniformes (custo mensal por empregado)			R\$	363,84	Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES			
116	B Materiais (custo mensal por empregado)			R\$	-	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha			
117	C Equipamentos (custo mensal por empregado)			R\$	423,85	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha			
118	D Outros (Especificar)			R\$	-	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha			
119	TOTAL			R\$	787,70				
120									
121	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
122	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)					
123	A Custos indiretos		3,00%	R\$	210,26	Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)			
124	B Lucro		6,79%	R\$	490,18	Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)			
125	C Tributos								
126	C.1 Tributos Federais PIS		1,65%	R\$	127,20	Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)			
127	C.2 Tributos Federais COFINS		7,60%	R\$	585,90	Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)			
128	C.3 Tributos Municipais ISS		5,00%	R\$	385,46	Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo 1124) + Lucro (Campo 1125)			
129	TOTAL			R\$	1.799,01				

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K	
130	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
131										
132	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)									
133									Valor (R\$)	
134	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.389,23	Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38			
135	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	3.213,33	Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76			
136	C	Módulo 3 - Provisão para reposição			R\$	362,11	Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86			
137	D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	256,45	Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112			
138	E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	787,70	Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120			
139	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)								R\$ 7.008,82	Soma dos Itens A a E
140	F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$	1.799,01	Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130			
141	VALOR TOTAL POR EMPREGADO								R\$ 8.807,83	Soma dos Itens A a E + F
142										
143	QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS									
144										
145	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)				
146		R\$ 8.807,83	7	R\$ 61.654,81	1	R\$	61.654,81			
147	Valor mensal dos serviços									
148	Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no									
149	VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 61.654,81	
150										
151	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
152										
153	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
154	DESCRIÇÃO						VALOR			
155	Valor mensal do serviço						R\$	61.654,81		
156	Número de meses de execução contratual						12			
157	Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)						R\$	739.857,72		

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - ANEXO III										
Processo nº: 5046/2025										
Licitação nº: XXXX/2025										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					MEMÓRIA DE CÁLCULO					
10	A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				Informar a Data da Apresentação da Proposta				
11	B	Município/ UF		Mangaratiba- RJ		Informar o Município e UF				
12	C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		CCT 2025/2026		Informar qual CCT Base e Ano				
13	D	Nº de meses de execução contratual		12		Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO										
16	1	Unidade de medida		m²		Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência				
17	2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		20.000 m²		Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência				
18	1	Cargo:		Projetista		Informar o Cargo a ser Preenchido				
MÃO-DE-OBRA										
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL										
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra										
24	1	Tipo do serviço		Atividade Paisagística		Informar o Tipo de Serviço				
25	2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		2141-20		Informar o CBO da Ocupação				
26	3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.452,54		Informar o Salário Normativo contido na CCT				
27	4	Categoria profissional		Projetista		Informar a Categoria Profissional				
28	5	Data base da categoria		2025/2026		Informar a Data Base da Categoria				
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
31	1 Composição da remuneração				Valor (R\$)					
32	A	Salário base				R\$	3.452,54		Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste	
33	B	Adicional de periculosidade		Sim/Não	N	R\$	-		Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33	
34	C	Adicional de insalubridade		Sim/Não	N	20,00%	R\$	-		Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
35	D	Adicional noturno								
36	E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida								
37	F	Adicional de hora extra no feriado								
38	G	Gratificação (CCT RJ)				R\$	-		Cálculo = 0,15 * 1.730,75	
39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$		3.452,54		Soma dos Itens A a G	
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias										
43	2.1 13º salário e adicional de férias				(%) Valor (R\$)					
44	A	13º salário (Art. 7º, VIII, CF/88; Lei 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.133/1965)		8,33%		R\$	287,71		Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)	
45	B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVI, CF/88; Art. 129 e 133 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99; Art. 28 § 9º, 245 alínea "c" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)		11,11%		R\$	383,02		Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)	
46	C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)		7,16%		R\$	247,05		Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)	
47	TOTAL				R\$		918,38		Soma dos Itens A a C	

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K		
48												
49	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições											
50	2.2 GPS, FGTS e outras contribuições											
51	A	INSS (Lei nº 8.212/91)								20,00%	R\$ 600,51	Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
52	B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)								2,50%	R\$ 88,31	Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
53	C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)	RAT	3,0	FAT	1,0				3,00%	R\$ 103,68	Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
54	D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1948 (Sesi), 9.853/1948 (Sesoc))								1,50%	R\$ 51,79	Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
55	E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1948 (Senac))								1,00%	R\$ 34,53	Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
56	F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)								0,80%	R\$ 20,72	Cálculo = Percentual Legal de 0,80% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
57	G	INCRA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)								0,20%	R\$ 6,91	Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
58	H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)								8,00%	R\$ 276,20	Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
59	TOTAL											
										36,80%	R\$ 1.270,53	Soma dos Itens A a H
60												
61	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários											
62	2.3 Benefícios Mensais e Diários											
63	A	Transporte (Lei n.º 7.819, de 30 de setembro de 1987)	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto					Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C83
64			S	R\$ 15,00	2	23	R\$ 207,15				R\$ 482,85	(8% do Total da Remuneração - Campo G63)
65	B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIMNÃO	Valor	Dias	Desconto						Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65
66			SIMNÃO	R\$ 50,00	23	R\$ 115,00					R\$ 1.035,00	desconto na CCT e aplicar)
67	C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)										Insistir o valor por funcionário no campo H86 se houver previsão na CCT
68	D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT - RJ)									R\$ -	Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A188) * Dias (Campo F88)
69	E	Benefício Social Familiar (CCT 2025/2026 RJ)									R\$ -	
70	F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT - RJ)									R\$ -	
71	TOTAL											
											R\$ 2.000,70	Soma dos Itens A a E
72												
73	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS											
74												
75	2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários											
76	2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias									R\$ 918,38	Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
77	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições									R\$ 1.270,53	Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I68
78	2.3	Benefícios Mensais e Diários									R\$ 2.000,70	Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H88
79	TOTAL											
											R\$ 4.189,61	Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3
80												
81	MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO											
82	3 Provisão para Rescisão											
83	A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487.º 1º da CLT)								8,33%	R\$ 287,71	Cálculo = Percentual de 1/12(Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
84	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei8.036/90)								0,67%	R\$ 23,02	Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
85	C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)								3,44%	R\$ 118,77	Cálculo = [(1 + 12/ 2 + (1/ 3 x 12/ 1)) x 0,08 x 0,4 x 0,9
86	D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487.º 1º da CLT)								1,94%	R\$ 66,68	Cálculo = ((1/30)/7)*12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
87	E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado								0,71%	R\$ 24,65	Remuneração (Campo H38)
88	F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)								0,06%	R\$ 2,14	Cálculo = 1,94%*8%*40%
89	TOTAL											
											R\$ 523,27	Soma dos Itens A a F

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K
90	MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
91	Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
92	4.1 Substituto nas Ausências Legais								
93					(%)				Valor (R\$)
94	A	Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT.)			8,33%	R\$	287,71		Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
95	B	Substituto na Cobertura das ausências por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT.)			1,66%	R\$	57,31		Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
96	C	Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)			0,02%	R\$	0,72		Cálculo = (5/30/12)*0,015
97	D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 17 do Dec. 89312/84)			0,15%	R\$	5,12		Cálculo = (1/12)*0,0178
98	E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)			0,29%	R\$	10,13		Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
99	F	Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)			0,28%	R\$	9,59		Cálculo= 1/30/12
100		TOTAL			2,40%	R\$	370,58		Soma dos Itens A a F
101	Submódulo 4.2 - Intra jornada								
102	4.2 Substituto na Intra jornada								
103	A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$	-		
104		TOTAL				R\$	-		
105	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
106	4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
107									Valor (R\$)
108	4.1	Substituto nas Ausência Legais				R\$	370,58		Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
109	4.2	Substituto na Intra jornada				R\$	-		Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105
110		TOTAL				R\$	370,58		
111	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS								
112	5 Insumos Diversos								
113									Valor (R\$)
114	A	Uniformes (custo mensal por empregado)				R\$	105,58		Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES
115	B	Materiais (custo mensal por empregado)				R\$	-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
116	C	Equipamentos (custo mensal por empregado)				R\$	-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
117	D	Outros (Especificar)				R\$	-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
118		TOTAL				R\$	105,58		
119	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
120	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro								
121					(%)				Valor (R\$)
122	A	Custos indiretos			3,00%	R\$	259,25		Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
123	B	Lucro			6,79%	R\$	604,37		Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
124	C	Tributos							
125		C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$	158,84		Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
126		C.2	Tributos Federais	COFINS	7,60%	R\$	722,39		Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
127		C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$	475,26		Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
128		TOTAL				R\$	2.218,10		
129									

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	K	
130										
131	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
132										
133	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)								Valor (R\$)	
134	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.452,54						Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38
135	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	4.189,81						Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76
136	C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	523,27						Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86
137	D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	370,58						Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112
138	E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	105,58						Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120
139	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	8.641,58						Soma dos Itens A a E
140	F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	2.218,10						Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130
141	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	10.859,68						Soma dos Itens A a E + F
142										
143	QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS									
144										
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)				
145		R\$ 10.859,68	1	R\$ 10.859,68	1	R\$	10.859,68			
146	Valor mensal dos serviços									
147	Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no...)									
148	VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO									
149	R\$ 10.859,68									
150										
151	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
152										
153	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
154	DESCRIÇÃO								VALOR	
155	Valor mensal do serviço								R\$ 10.859,68	
156	Número de meses de execução contratual								12	
157	Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)								R\$ 130.316,16	

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Da Planilha de Composição de Custos (bases: Caderno de Logística Rio de Janeiro e Manual do STJ).

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

Para Fins de Base de Cálculo, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número da solicitação: MR016676/2025, para o cálculo de base remuneratória da mão de obra de Operador de Roçadeira, Jardineiro, Auxiliar de Manutenção e Encarregado. Assim como, para o Cálculo de base remuneratória da mão de obra de Projetista, foi utilizado a pauta de reivindicações dos trabalhadores - CCT 2025/2026 do SARJ – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Rio de Janeiro.

Composição da Remuneração:

- Salário Base
 - Gratificação de Função
 - Adicional de Periculosidade
-
- **Salário Base**

SALÁRIO BASE	
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75
Operador de Roçadeira	R\$ 1.837,87
Jardineiro	R\$ 2.836,97
Encarregado	R\$ 2.161,45
Projetista	R\$ 3.452,54

- **Gratificação da Função**

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado	R\$ 1.730,75	30%	R\$ 519,23

A gratificação de função vem prevista na Cláusula Décima Terceira.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS”

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

- a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)
- b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)
- c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

Tendo em vista o quantitativo de mão de obra empregado à Ata de Registro de Preços, fica estipulado o Item b) para o cálculo de gratificação, a compor o item supramencionado.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Cálculo gratificação de função:

Base de cálculo: Salário base

Percentual previsto na CCT: 30%.

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 1.730,75 x 30% = 519,23

- **Adicional de Periculosidade**

O Adicional de Periculosidade vem previsto na Cláusula Décima Nona

As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

Cálculo Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base

Percentual previsto: 30%.

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 1.837,87x 30% = 551,36

SALÁRIO BASE				
CATEGORIA-	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75			R\$ 1.730,75
Operador de Roçadeira	R\$ 1.837,87		R\$ 551,36	R\$ 2.389,23
Jardineiro	R\$ 2.836,97			R\$ 2.836,97
Encarregado	R\$ 2.161,45	R\$ 519,23		R\$ 2.680,68
Projetista	R\$ 3.452,54			R\$ 3.452,54

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

Total: Salário Base + Gratificação de Função

Módulo 2 – Encargos e Benefícios (Anuais, Mensais e Diários)

- Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais.

- **Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.**

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

CATEGORIA-	SALÁRIO BASE	Provisionamento Mensal	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	8,33%	R\$ 144,23
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	8,33%	R\$ 199,10
Jardineiro	R\$ 2.836,97	8,33%	R\$ 236,41
Encarregado	R\$ 2.680,68	8,33%	R\$ 223,39
Projetista	R\$ 3.452,54	8,33%	R\$ 287,71

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1. Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.730,75 \times 8,33\% = 144,23$

CATEGORIA-	SALÁRIO BASE	Provisionamento Mensal	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	8,33%	R\$ 144,23
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	8,33%	R\$ 199,10
Jardineiro	R\$ 2.836,97	8,33%	R\$ 236,41
Encarregado	R\$ 2.680,68	8,33%	R\$ 223,39
Projetista	R\$ 3.452,54	8,33%	R\$ 287,71

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1. Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 1.730,75 x 8,33% = 144,23

CATEGORIA-	SALÁRIO BASE	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	33,33%	8,33%	R\$ 48,05
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	33,33%	8,33%	R\$ 66,33
Jardineiro	R\$ 2.836,97	33,33%	8,33%	R\$ 78,76
Encarregado	R\$ 2.680,68	33,33%	8,33%	R\$ 74,42
Projetista	R\$ 3.452,54	33,33%	8,33%	R\$ 95,85

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$. **Valor:** Base de

Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: 1.730,75 x 33,33% x 8,33% = 48,05

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 144,23	R\$ 192,31	R\$ 123,84	R\$ 460,38
Operador de Roçadeira	R\$ 199,10	R\$ 265,47	R\$ 170,96	R\$ 635,54
Jardineiro	R\$ 236,41	R\$ 315,22	R\$ 203,00	R\$ 754,63
Encarregado	R\$ 223,39	R\$ 297,85	R\$ 191,82	R\$ 713,06
Projetista	R\$ 287,71	R\$ 383,62	R\$ 247,05	R\$ 918,38

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento)

Valor: 144,23+192,31+123,84 = 460,38

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS – empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	28,80%	R\$ 498,46
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	28,80%	R\$ 688,10
Jardineiro	R\$ 2.836,97	28,80%	R\$ 817,04
Encarregado	R\$ 2.680,68	28,80%	R\$ 772,04
Projetista	R\$ 3.452,54	28,80%	R\$ 994,33

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.1

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.730,75x 28,80% = 498,46.

FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	8,00%	R\$ 138,46
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	8,00%	R\$ 191,14
Jardineiro	R\$ 2.836,97	8,00%	R\$ 226,96

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Encarregado	R\$ 2.680,68	8,00%	R\$ 214,45
Projetista	R\$ 3.452,54	8,00%	R\$ 276,20

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a **8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior**, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.730,75 x 8% = 138,46

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 498,46	R\$ 138,46	R\$ 636,92
Operador de Roçadeira	R\$ 688,10	R\$ 191,14	R\$ 879,24
Jardineiro	R\$ 817,04	R\$ 226,96	R\$ 1.044,00
Encarregado	R\$ 772,04	R\$ 214,45	R\$ 986,49
Projetista	R\$ 994,33	R\$ 276,20	R\$ 1.270,53

Total do (C) do Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente)

Exemplo: 498,46 + 138,46 = 636,92

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

VALE TRANSPORTE				
Categoria	Valor Unitário	Quantidade por Dia	Dias Trabalhados	Custo Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 15,00	2	23	R\$ 593,40
Operador de Roçadeira	R\$ 15,00	2	23	R\$ 593,40
Jardineiro	R\$ 15,00	2	23	R\$ 593,40
Encarregado	R\$ 15,00	2	23	R\$ 593,40
Projetista	R\$ 15,00	2	23	R\$ 593,40

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Valor Unitário: Valor médio da tarifa intermunicipal de ônibus em Mangaratiba.

Vale Transporte por dia: Quando não previstos da CCT, considera-se 02 (dois) vale transporte (Ida e Volta)

Dias Efetivamente trabalhados: Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho 23 (vinte e três) dias para jornada de 44 horas semanais

Custo Total: Valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador:

Exemplo: $15,00 \times 2 \times 23 = 593,40$

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	6%	R\$ 103,85
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	6%	R\$ 110,27
Jardineiro	R\$ 2.836,97	6%	R\$ 170,22
Encarregado	R\$ 2.680,68	6%	R\$ 129,69
Projetista	R\$ 3.452,54	6%	R\$ 207,15

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto → $1.730,75 \times 6\% = 103,85$.

Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Auxiliar de Manutenção	R\$ 690,00	R\$ 103,85	R\$ 586,16
Operador de Roçadeira	R\$ 690,00	R\$ 110,27	R\$ 579,73
Jardineiro	R\$ 690,00	R\$ 170,22	R\$ 519,78
Encarregado	R\$ 690,00	R\$ 129,69	R\$ 560,31
Projetista	R\$ 690,00	R\$ 207,15	R\$ 482,85

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: $690 - 103,85 = 586,16$

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Categoria	Valor Diário	Dias Trabalhados	Custo Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 25,00	23	R\$ 517,50
Operador de Roçadeira	R\$ 25,00	23	R\$ 517,50
Jardineiro	R\$ 25,00	23	R\$ 517,50
Encarregado	R\$ 25,00	23	R\$ 517,50
Projetista	R\$ 50,00	23	R\$ 482,85

Valor diário: previsto na cláusula vigésima primeira da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam **obrigadas** a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 25,00 (vinte e Cinco reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

“As EMPRESAS na base territorial abrangida pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com o Plano de Alimentação dos Trabalhadores (PAT) – (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e suas posteriores alterações), implementarão planos próprios de refeição no local de trabalho ou fornecerão tíquetes para refeição a todos(as) os(as) seus(suas) empregados(as), no valor facial mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivo de trabalho, a partir de 1º de maio de 2025, com desconto de até 1 (hum) valor facial (R\$ 50,00), e de 20% (vinte por cento) sobre o valor para os casos em que haja pagamento proporcional inferior a 5 dias efetivos de trabalho;”

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 23 (vinte e Três) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Valor: Valor unitário x dias trabalhados.

Exemplo: 25,00 x 23 dias = 575,00.

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Auxiliar de Manutenção	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Operador de Roçadeira	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Jardineiro	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Encarregado	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Projetista	R\$ 1.150,00	10%	R\$ 115,00

Desconto: previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima terceira da CCT.

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.”

Valor: Custo total x percentual.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Exemplo: $540,50 \times 10\% = 51,05$

Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Auxiliar de Manutenção	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Operador de Roçadeira	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Jardineiro	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Encarregado	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Projetista	R\$ 1.150,00	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00

Custo total: valor do Vale Alimentação/Refeição.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: $575,00 - 57,50 = 517,50$

- **Benefício Familiar**

Categoria	Custo Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 21,60
Operador de Roçadeira	R\$ 21,60
Jardineiro	R\$ 21,60
Encarregado	R\$ 21,60

O **Benefício Social Familiar** vem previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima nona da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, **iniciando a partir de 10/05/2024**, o valor **total de R\$21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)**, por trabalhador que possua, usando como base a relação dos trabalhadores constantes na folha de pagamento do mês anterior ao vencimento do boleto deste custeio, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório..

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

CATEGORIA	VALE TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO	BENEFÍCIO SOCIAL	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 586,16	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.711,41
Operador de Roçadeira	R\$ 579,73	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.698,56
Jardineiro	R\$ 519,78	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.578,66
Encarregado	R\$ 560,31	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.659,73
Projetista	R\$ 482,85	R\$ 1.035,00	R\$	R\$ 2.000,70

- Somatório dos benefícios mensais e diários.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Para cálculo da provisão para rescisão do módulo 3, foi aplicado os percentuais discriminados no manual do STJ – Superior Tribunal de Justiça intitulado “PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - Nas contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva.”

“Ocorre o aviso prévio indenizado (API) quando o empregado é demitido sem prévio aviso ou quando o empregador determina o desligamento imediato, ou seja, não quer que aquele empregado trabalhe nem mais um dia sequer na empresa. Nessa hipótese, o empregado é demitido de imediato, sem trabalhar os 30 dias correspondentes ao aviso prévio sendo, ao invés, indenizado, mediante o pagamento do salário mensal correspondente (vide art. 487, § 1º da CLT).

- **Item A do módulo 3:**

O custo aqui estimado (item “A” do Módulo 3) refere-se à remuneração correspondente a essa indenização, acima mencionada, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá substituir, imediatamente, os empregados dispensados do cumprimento do aviso prévio. Embora a decisão de indenizar o aviso prévio, ao invés de concedê-lo, seja de arbítrio da empresa, existem casos em que é da conveniência da Administração que a demissão se dê de imediato, sem cumprimento de aviso prévio, como, por exemplo: segurança e vigilância; motorista de autoridades; terceirizados que têm acesso a sistemas informatizados com acesso a informações sigilosas etc

O custo estimado desse item é realizado a partir da fórmula abaixo:

Exemplo: Cálculo = Percentual de 1/12 x Total da Remuneração

- **Item B do módulo 3:**

A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado pode ser extraída da interpretação do art. 15, da Lei 8.036/90, que determina a contribuição mensal, a cargo do empregador, para o FGTS, correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao trabalhador.

A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, embora não seja prevista expressamente nas normas citadas, é fora de dúvida. Trata-se de matéria pacificada na jurisprudência (Súmula nº 305 do TST).

No modelo de Planilha Analítica, faz-se o cálculo do custo mensal da incidência do FGTS sobre o aviso

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

prévio indenizado da seguinte maneira:

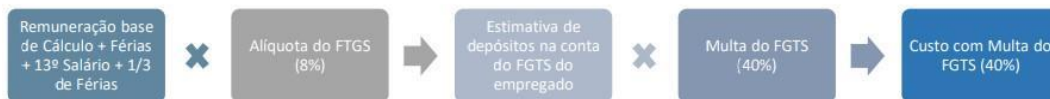
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT x Total da Remuneração

- **Item C do módulo 3:**

Todo empregado dispensado, sem justa causa, tem direito de receber, na forma de indenização, valor correspondente a 40% sobre o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada ao FGTS (art. 18 da Lei 8.036/90). Trata-se de multa paga pela empresa mediante depósito no FGTS. Além disso, o empregador estava obrigado a arcar com a contribuição social no caso de dispensa sem justa causa, à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos durante a vigência do contrato de trabalho.

Ocorre que, com o advento da Lei n. 13.932/2019, houve a extinção da cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa: LEI Nº 13.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Logo, esse item corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) que será provisionado mensalmente. Esse provisionamento terá por base a estimativa de depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS no transcorrer do contrato, com a aplicação da alíquota de 8% sobre a remuneração base de cálculo conforme figura abaixo:



Para fins deste modelo, considera-se que cerca de 10% dos empregados pedem demissão, e, portanto, o custo da multa sobre o saldo do FGTS recai sobre os 90% remanescentes. Desta maneira, para fins do modelo do STJ, o custo estimado no modelo é:

$$\% \text{ Multa sobre FGTS} = \left[1 + \frac{2}{12} + \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 100 \therefore \% \text{ Multa sobre FGTS} \cong 3,44\%$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

1= Remuneração mensal

$\frac{2}{12}$ = Estimativa de 13º e férias sobre a remuneração

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = Estimativa de 1/3 de férias

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

0,9 = 90% dos funcionários remanescentes

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- Item D do módulo 3:

Como já abordado no item 5.4.1.1, no mínimo 30 dias antes do término do contrato de trabalho o empregador – considerando que a iniciativa seja dele – notifica o empregado do término da relação. Ocorre o aviso prévio trabalhado quando o empregado continua trabalhando após o recebimento do aviso prévio. Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

O custo que aqui estimamos refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas, acima mencionados, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá pagar substitutos dos empregados em cumprimento de aviso prévio. Ou seja, O que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na Planilha Analítica, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado.

Considerando, hipoteticamente, que todos os empregados deverão ser demitidos ao término da execução, faz-se o cálculo do indicador do custo mensal da seguinte maneira durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato:

$$\% \text{ APT} = \left(\frac{7}{30} \right) \div 12 \times 100 \therefore \% \text{ APT} \cong 1,94\%$$

Onde:

% APT = Índice a ser aplicado sobre o total do Módulo 1 para estimativa mensal do custo com aviso prévio trabalhado

$\left(\frac{7}{30} \right)$ = proporção de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar durante o mês

12 = número de meses no ano

PERC = percentual arbitrado de empregados que poderão ser demitidos sem a concessão de aviso prévio.

Interessante destacar que a fórmula acima é a mesma recomendada nos **Acórdão TCU nº 3.006/2010 e nº1.094/2007**. Todavia, conforme o TCU, deve ser adotado somente no primeiro ano do contrato tendo em vista esse custo ser não renovável em função de haver somente uma demissão e uma indenização por empregado.

- Item E do Módulo 3**

Por força do art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários – previstos no Submódulo 2.2 – sobre o aviso prévio trabalhado.

Faz-se o cálculo multiplicando-se o percentual de encargos pelo valor do aviso prévio trabalhado, da seguinte maneira:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} = \% \text{ do Submódulo 2.2} \times \% \text{ Aviso Prévio Trabalhado}$$

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} \cong 36,80\% \times 1,94\% \therefore \% \text{ Encargos sobre APT} \cong 0,72\%$$

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- Item F do módulo 3:

A base de cálculo e o índice balizador da Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado estão no quadro abaixo:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = \text{APT} \times 0,08 \times 0,4 \times 100$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio **Trabalhado**

l = Remuneração mensal

APT = Aviso Prévio Trabalhado disposto no item "D" do Módulo 3

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = 0,0194 \times 0,08 \times 0,4 \times 100 \therefore \% \text{ Multa e CS sobre FGTS} \cong 0,062\%$$

Módulo 4 – Custo De Reposição Do Profissional Ausente

- Item D do Submódulo 4.1:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12). Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Cálculo = $1/12 \times \text{Total da Remuneração}$

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Cálculo = $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

- Item C do Submódulo 4.1:

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Ausências Legais: Art. 82 e 473 da CLT, Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário

Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 5 dias, sem prejuízo da remuneração (art. 10, § 1º do ADCT, CF/88). A licença paternidade é de cinco dias corridos, sendo que a contagem deve começar a partir do primeiro dia útil após o nascimento do filho. É uma licença remunerada, na qual o trabalhador pode faltar sem implicações trabalhistas. Essa regra vale para casos de filhos biológicos e adotados.

Funcionários de empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã têm o período de licença ampliado para 20 dias. Algumas categorias profissionais também conquistaram o direito ampliado a partir dos acordos de dissídios.

Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência desse evento, no período de um ano, calculando-se o valor correspondente com base na remuneração do empregado.

Considerando uma estimativa de 1,5% dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano (IBGE), a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (5 \div 30 \div 12) \times 0,015 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,02\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de licença paternidade. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).
(1 ÷ 30 ÷ 12) = Estimativa de 1 (um) dia de ausência legal por ano.
0,015 = Esse índice pode variar. Em regra, utiliza-se 0,015 porque, de acordo com os dados do IBGE, 1,5% é a média de trabalhadores que são pais durante o ano.

- Item D do Submódulo 4.1:

Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014.

Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 16 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente.

O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15 dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário.

Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considerando uma estimativa de 1,78% dos empregados usufruindo 30 (trinta) dias de licença por ano, a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (1 \div 12) \times 0,0178 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,07\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausências por acidente de trabalho. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).
(1 ÷ 12) = Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano.
0,0178=Estimativa de empregados usufruindo a licença.

- Item E do Submódulo 4.1:

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Fundamento legal: Licença Maternidade: Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016. Art. 86 da IN RFB 971/2009.

A licença maternidade consiste em um direito constitucional garantido à mulher, especialmente à gestante. Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença, conforme entendimento do próprio STJ.

A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do efetivo é apurado a partir da fórmula abaixo a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular (Módulo1):

$$\% \text{ CEF} = \left[\frac{1}{12} \times \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 100 \therefore \% \text{ CEF} \cong 11,11\%$$

Onde:

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

$\frac{1}{12}$ - provisão de férias

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = provisão mensal de 1/3 de férias

De posse do custo efetivo, deve-se estimar o custo a ser aportado mensalmente na planilha analítica, isso é realizado com a seguinte fórmula:

$$\% \text{ CEST} = \% \text{ CEF} \times \text{N}^\circ \text{ de Ocorrências} \times \text{Rateio do Custo durante um ano}$$

Onde:

% CEST= Índice que demonstra o custo estimado de afastamento maternidade a ser aportado na Planilha Analítica. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

Nº de Ocorrências= Número estimado de ocorrências

- **Número Estimado de Ocorrências:** Conforme Anuário Estatístico da RAIS⁷, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 24% do total de empregos no Distrito Federal em 2018 (477.974 do total de 1.193.098). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social⁸ dispõe que foi concedida a quantidade de 105.457 salários-maternidade no âmbito do Distrito Federal em 2018. Essa quantidade representa cerca de 22% do total de mulheres empregadas no Distrito Federal no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de

$$0,24 \times 0,22 \times 100 \cong 5,28\% \text{ de empregadas afastadas}$$

- **Rateio do Custo durante Vigência Contratual:** Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do nº de ocorrências):

$$(6 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 50\%$$

Com base nos dados acima, o custo estimado com licença maternidade (CEST) será assim obtido:

$$\% \text{ CEST} = 11,11\% \times 5,28\% \times 50\% \therefore \% \text{ CEST} \cong 0,29\%$$

- Item F do Submódulo 4.1

Fundamento legal: Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP 664/2014.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

A lei (art. 473 da CLT) prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.)

Ocorrendo isso durante a execução do nosso contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 1 (um) dia de licença por ano (IBGE). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo abaixo:

$$\% AL = (1 \div 30 \div 12) \times 100 \therefore \% AL \cong 0,28\%$$

Onde:

%AL = Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausência legal. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).
(1 ÷ 30 ÷ 12) = Estimativa de 1 (um) dia de licença por ano

Módulo 5 – Insumos e Mão de Obra Exclusiva

5.1 Foi Calculado o Custo para execução em um período de 12 meses.

- Para materiais e insumos o custo total foi de: R\$ 976.578,10 (Novecentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).
- Para Equipamentos relacionados a mão de obra exclusiva para categoria de Jardineiro, o custo total foi de R\$ 4.784,00 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), onde foi dividido em 05 (Cinco), quantidade de mão de obra solicitada, e dividido por 12 (doze) quantidade de meses solicitado.

$$\text{Exemplo: } 4.784,00 / 5 / 12 = 79,73.$$

- Para Equipamentos relacionados a mão de obra exclusiva para categoria de Auxiliar de Manutenção, o custo total foi de R\$ 10.072,80 (Dez Mil Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), onde foi dividido em 25, quantidade de mão de obra solicitada, e dividido por 12 (doze), quantidade de meses solicitados.

$$\text{Exemplo: } 10.072,80 / 25 / 12 = 33,58.$$

- Para Equipamentos relacionados a mão de obra exclusiva para categoria de Operador de Roçadeira, o custo total foi de R\$ 35.603,60 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos), onde foi dividido em 07 (Sete), quantidade de mão de obra solicitada, e dividido por 12 (doze), quantidade de meses solicitados.

$$\text{Exemplo: } 35.603,60 / 7 / 12 = 423,85$$

- Os uniformes foram individualizados de acordo com cada categoria profissional, atendendo todas as exigências para garantir a segurança e integridade do colaborador, relativo a cada função, relacionando os valores da seguinte forma:

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 1 – Auxiliar de Manutenção → Valor mensal R\$ 93,29
- 2 – Operador de Roçadeira – > Valor mensal R\$ 363,84
- 3 – Jardineiro – > Valor mensal R\$ 114,96
- 4 – Encarregado – > Valor mensal R\$ 230,58
- 5 – Projetista – > Valor mensal 105,58

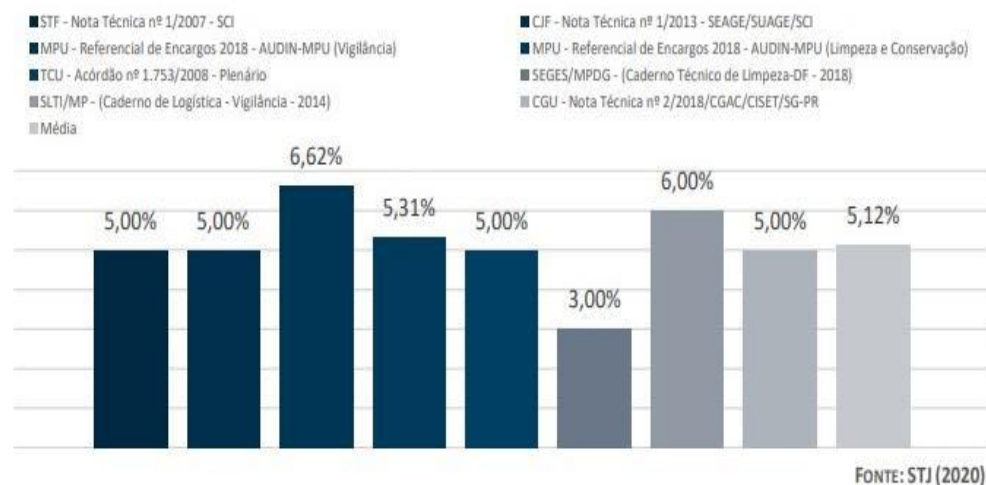
5.2 O custo de material/insumos, equipamentos e uniformes foram computados de acordo com valor de mercado de cada item, estando o uniforme e equipamentos computados na planilha de custos para composição de preço para mão de obra exclusiva.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL

- Item A do módulo 6:

Considerando o histórico de contratações do STJ, o presente modelo considera razoável o percentual máximo de **3,00% (três por cento) para alíquota de custos indiretos**. O citado percentual é compatível com diversos estudos técnicos empreendidos por órgãos públicos de referência:

GRÁFICO 1 - PERCENTUAIS DE CUSTOS INDIRETOS ADOTADOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS BRASILEIROS



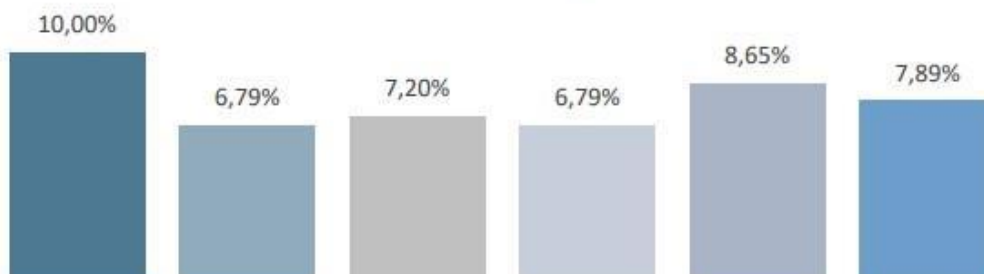
- Item B do módulo 6:

Para a definição dos percentuais de lucro, foi considerado o percentual de **6,79% do caderno técnico de conservação de 2018** por ser considerado o mais específico para área da contratação.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

PERCENTUAIS DE LUCRO UTILIZADO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

- STF - Nota Técnica nº 1/2007 - SCI
- MPU - Referencial de Encargos 2018 - AUDIN-MPU
- SLTI/MP - (Caderno de Logística - Vigilância - 2014)
- CJF - Nota Técnica nº 1/2013 - SEAGE/SUAGE/SCI
- SEGES/MPDG - (Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018)
- Média



FORNTE: STJ (2020)

- Item C do módulo 6:

1. Tributos: são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

1.1 PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002).

Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% e 0,65%, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

1.2 COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983: Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

1.3 ISS - Imposto sobre Serviço

Alíquota: Na composição dos valores limites para os serviços de vigilância e limpeza foi adotada a alíquota vigente na maior parte das capitais brasileiras, que é de 5%. Ficando estabelecido o imposto no percentual de 1,65% PIS, 7,60% COFINS e 5% ISS conforme estabelecido com as Leis Vigentes.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Quadro com composição de valores máximos para mão de obra exclusiva

- **Valor Total máximo por trabalhador e seus encargos:**

Módulo	Auxiliar de Manutenção	Operador de Roçadeira	Jardineiro	Encarregado	Projetista
Remuneração	R\$ 1.730,75	R\$ 2.389,23	R\$ 2.836,97	R\$ 2.680,68	R\$ 3.452,54
Encargos e Benefícios	R\$ 2.808,71	R\$ 3.213,33	R\$ 3.377,30	R\$ 3.359,27	R\$ 4.189,61
Rescisão	R\$ 262,31	R\$ 362,11	R\$ 429,97	R\$ 406,28	R\$ 523,27
Reposição de Profissional Ausente	R\$ 185,77	R\$ 256,45	R\$ 304,51	R\$ 287,73	R\$ 370,58
Insumos Diversos	R\$ 126,87	R\$ 787,70	R\$ 194,69	R\$ 230,58	R\$ 105,58
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.312,76	R\$ 1.799,01	R\$ 1.833,57	R\$ 1.787,65	R\$ 2.218,10
Valor Total	R\$ 6.427,16	R\$ 8.807,83	R\$ 8.977,01	R\$ 8.752,19	R\$ 10.859,68

- Formação de Custo para a execução dos serviços de atividade paisagística com fornecimento de mão de obra, por m².

Área Externa: Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
AUX. MANUTENÇÃO	1/800	R\$ 6.427,16	8,0340
Total			8,0340

Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **800 m²**.

1 – Produtividade (1/m²):

1

Encarregado: 30 ** x 800*

1

Auxiliar de Manutenção: 800*

1 – Preço Homem-mês (R\$):

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

Auxiliar de Manutenção: R\$ 6.427,16

3 – Subtotal (R\$/m²)

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $0,00125 \times 6.427,16 = 8,0340$

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

SRP 000041/2025 (RP)

** Último valor praticado NÃO considerado na média*

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	001.018 DIVERSOS - serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão de obra exclusiva, incluindo manutenção, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários a sua execução, conforme condições, quantidades e exigências. UNIDADE DE MEDIDA: MES	12	MES	R\$ 372.071,08	R\$ 4.464.852,96
TOTAL GERAL				R\$ 4.464.852,96	

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2025-REMARCAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo nº 5046/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

- 3) **Informações Complementares:**

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2025- REMARCAÇÃO
Processo Administrativo nº 5046/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

(Processo Administrativo nº 5046/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20..., publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;

2. **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.**

5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho: _____

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

PROCESSO Nº 5046/2025, PESRP: 029/2025-REMARCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de _____, Srº _____, brasileiro, _____, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de atividades paisagísticas, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.**

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

5.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. **O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Pregão Eletrônico SRP 029/2025- REMARCAÇÃO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL DE LICITAÇÃO**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.
CNPJ sob o nº ____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____